

# Diário Oficial

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 1098

MANAUS - AM, Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2011.

### SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA.....	1
ASSESSORIA JURÍDICA.....	1
GABINETE DESEMBARGADOR DAVID MELLO JUNIOR.....	3
GABINETE DO DRA LUÍZA FALABELA.....	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.....	7
SECRETARIA DA 3ª TURMA.....	8
GABINETE DO JUIZ CONVOCADO02.....	9
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	10
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	10
4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	12
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	13
7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	13
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	14
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	14
10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	14
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	14
15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	15
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	15
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	17
13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	18
VARA DO TRABALHO COARI.....	18
VARA DO TRABALHO MANACAPURU.....	18
VARA DO TRABALHO LÁBREA.....	20
16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	20

ACESSE A VERSÃO ON LINE DO DIÁRIO OFICIAL  
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

[www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario)

### SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1662/2011/SGP - Manaus, 30 de novembro de 2011

Designa a Comissão responsável pela avaliação e depreciação dos bens deste Tribunal.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da Presidência, Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 127/2011/SMP, de 28.11.2011, do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, em substituição, de fls. 48 da Matéria Administrativa nº 810/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores LUIS ANDRADE DE QUEIROZ, CRIZOSTOMO MARQUES DE MELO e STHEFESON RONY LIMA DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável pela avaliação e depreciação dos bens deste Tribunal, na forma constante do Manual do SIAFI.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 1663/2011/SGP - Manaus, 30 de novembro de 2011

Designa a servidora Nádia Haddad Ribeiro para substituir Eliane Cristina Fagundes no cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da Presidência, Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO.TRT.AJP Nº 056/2011, de 29.11.2011, da Assessoria Jurídica da Presidência;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Eliane Cristina Fagundes, ocupante do Cargo em Comissão, Código CJ-3, de Assessor da Presidência, para gozo de férias no período de 30.11 a 19.12.2011,

**R E S O L V E:**

Art.1º Designar a servidora NÁDIA HADDAD RIBEIRO, ocupante da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência, para substituir Eliane Cristina Fagundes no cargo em Comissão e no período supramencionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR  
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência

### ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 533/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, com vista para a apresentação das **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO DE REVISTA**, conforme despachos fundamentados constante dos autos:

**3ª TURMA**

RO-1179000-20.2007.5.11.0016

Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU - SUCESSORA DO INSTITUTO MUNICIPAL TRÂSITO E TRANSPORTE URBANO - IMTT

Advogado(a)(s): DENIS ROSAS DE ARAÚJO (AM - 3510)

Recorrido(a)(s): CELIA MARIA REDMAN

Advogado(a)(s): WANDA VIEIRA PONTES (AM - 1344)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario).

Manaus, 01 de dezembro 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**

Glenda Albano de Souza  
Secretária da 3.ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 534/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA**:

**2ª TURMA**

RO-0000698-26.2010.5.11.0001

Recorrente(s): 1. PETROBRÁS TRANSPORTE S. A. - TRANSPETRO  
Advogado(a)(s): 1. SYLVIO GARCÊZ JÚNIOR e OUTROS (BA - 7510)  
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ LIMA OLIVEIRA  
2. SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.  
Advogado(a)(s): 1. MARLY GOMES CAPOTE (AM - 7067)  
2. MAIARA CARVALHO DA MOTTA e OUTRAS (AM - 3994)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 01 de dezembro de 2011

**ORIGINAL ASSINADO**  
RÉGIS BEGNINI  
Secretário da 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 535/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, com vista para a apresentação das **CONTRARRAZÕES** aos **RECURSOS DE REVISTA**, conforme despachos fundamentados constante dos autos:

**2ª TURMA**

RO-0025100-78.2009.5.11.0011

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Advogado(a)(s): ROSINEIDE MENDONÇA MOURA e OUTROS  
Recorrido(a)(s): ERAM ESTALEIRO RIO AMAZONAS LTDA.  
Advogado(a)(s): JANEYLA SANTOS SUIJKERBUIJK e OUTROS (AM - 5874)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 01 de dezembro de 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**  
RÉGIS BEGNINI  
Secretário da 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 531/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSO DE REVISTA**:

**1ª TURMA**

RO-0001561-40.2010.5.11.0014

Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Advogado(a)(s): OTACÍLIO NEGREIROS NETO (AM - 4069)  
Recorrido(a)(s): LEONILSON LELIS MEDEIROS DA COSTA  
Advogado(a)(s): FELIPE LUCACHIONSKI E OUTROS (AM - 3753)

RO-0001143-14.2010.5.11.0011

Recorrente(s): 1. AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Advogado(a)(s): 1. BAIRON ANTONIO DO NACIMENTO JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) E OUTROS (AM - 3795)  
Recorrido(a)(s): 1. HYTTALO JUSTINIANO DE FIGUEIREDO  
2. RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(a)(s): 1. CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR (AM - 4249)  
1. FABRICIO GUEDES HALINSKI (AM - 5205)  
1. HENRIQUE BARCELOS BUCHDID (AM - 5913)  
2. FABIO AMARAL DE LIMA (AM - 699)  
2. ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS (AM - 4606)  
2. REGINA CECÍLIA DE SENA COSTA (AM - 5090)

RO-0001519-30.2010.5.11.0001

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a)(s): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS (AM - 3311)  
Recorrido(a)(s): GALILEU JOSE GIL DA ROCHA  
Advogado(a)(s): KENIA MONICA LIMA ARCANJO (AM - 6427)

RO-0000590-33.2011.5.11.0010

Recorrente(s): TRANSMANAUSTRANSPORTE URBANO MANAUSSPE LTDA - FILIAL 5  
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ LEITE (AM - 622)  
Recorrido(a)(s): CLEITON MARINHO TEIXEIRA  
Advogado(a)(s): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS E OUTROS (AM - 3967)

RO-0001414-96.2010.5.11.0019

Recorrente(s): TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUSSOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA-FILIAL 5  
Advogado(a)(s): JOSE LUIZ LEITE (AM - 622)  
Recorrido(a)(s): JOZILANIA FALCAO DE AZEVEDO NASCIMENTO  
Advogado(a)(s): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS E OUTROS (AM - 1960)

RO-0000710-85.2011.5.11.0007

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e OUTROS (AM - 3311)  
Recorrido(a)(s): DAYVE PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a)(s): KÊNIA MÔNICA LIMA ARCANJO (AM - 6427)

RO-0000747-43.2010.5.11.0009

Recorrente(s): ZAQUEU BORGES MACENA  
Advogado(a)(s): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS E OUTROS (AM - 3967)  
LUIZ CLÁUDIO CRUZ DA SILVA (AM - 6906)

RO-0000747-43.2010.5.11.0009

Recorrido(a)(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a)(s): OTACÍLIO NEGREIROS NETO E OUTROS (AM - 4069)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 01 de dezembro 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**Olenka C.de Menezes Limongi  
Secretária da 1ª TurmaPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 532/2011

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSO DE REVISTA**:**3ª TURMA**

RO-0000544-81.2010.5.11.0009

Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(a)(s): LUIZ ANTONIO SIMÕES e OUTROS (AM - 777-A)  
DECIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (EXCLUSIVIDADE) (AM - 697-A)

Recorrido(a)(s): WALLACE NOGUEIRA DE SOUZA

Advogado(a)(s): MARCELO DE LIMA (AM - 2797)

RO-0001103-50.2010.5.11.0005

Recurso de Revista

Recorrente(s): RD ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(a)(s): ANTONIO REUZIMAR F. DE ALENCAR JÚNIOR e OUTROS (AM - 5062)

Recorrido(a)(s): ADENILSON COSTA PEREIRA

Advogado(a)(s): HEIDIR BARBOSA DOS REIS (AM - 1461)

RO-0000759-38.2011.5.11.0004

Recorrente(s): FÁBIO DE ALMEIDA ALENCAR

Advogado(a)(s): WISTON FEITOSA DE SOUSA (AM - 6596)  
ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO e OUTROS (AM - 2926)

Recorrido(a)(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA

Advogado(a)(s): NÁDIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR e OUTROS (AM - 6509)

RO-0001275-83.2010.5.11.0007

Recorrente(s): PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado(a)(s): ORLANDO JOSÉ DA COSTA BORGES e OUTROS (SP - 217900)  
ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS (EXCLUSIVIDADE) (SP - 17663)

Recorrido(a)(s): LUCIANO COELHO BATISTA

Advogado(a)(s): JOSÉ DELFIN BUITRAGO ACOSTA (AM - 5546)

RO-0000119-26.2011.5.11.0007

Recorrente(s): 1. UNIÃO FEDERAL -TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Advogado(a)(s): 1. CLEUBER TEOTÔNIO VIEIRA

Recorrido(a)(s): 1. JEOVA CORREA DA SILVA  
2. PROBANK S/AAdvogado(a)(s): 1. JOSE NAZARENO DA SILVA (AM - 3052)  
2. CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES (SP - 215954)

RO-0000395-24.2011.5.11.0018

Recorrente(s): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a)(s): EURICO FERNANDES ALVES JUNIOR (AM - 4456)

Recorrido(a)(s): IDILAMARIA DE OLIVEIRA AUGUSTINHO GOMES

Advogado(a)(s): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO E OUTROS (AM - 3051)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 01 de dezembro 2011.

**ORIGINAL ASSINADO**Glenda Albano de Souza  
Secretária da 3ª Turma**GABINETE DESEMBARGADOR DAVID MELLO JUNIOR**

## INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal deste Gabinete, faço saber que em 10.11.2011 foi determinada a republicação e assinado o seguinte Acórdão:

PROCESSO TRT RO 0078400-67.2009.5.11.0006  
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUSRECORRENTES: ANA CRISTINA N. DE MORAES E OUTROS  
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e outros  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALAdvogados: Raimundo Anastácio C. Dutra Filho e outros  
RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho David Alves de Mello Júnior

EMENTA: PRESCRIÇÃO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. A concessão do auxílio-alimentação anteriormente às normas coletivas que previam a natureza indenizatória de tal benesse, bem como a posterior adesão da reclamada ao PAT, não retiram o caráter salarial dessa parcela. Envolvendo o pedido natureza salarial e prestações sucessivas, estão preenchidos os requisitos expressos na Súmula 294, parte final, afastando a possibilidade de reconhecimento da prescrição total. FGTS. Quanto ao FGTS deve ser considerada a prescrição trintenária, nos termos da Súmula nº 362 do TST, ainda que o reconhecimento da natureza salarial da verba tenha ocorrido em Juízo.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; conceder-lhe provimento parcial para, afastando a prescrição total, reconhecer as parcelas salariais requeridas na inicial, na forma da fundamentação.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 30 de novembro de 2011

FELIPE JAIRO NÔVO SIMAS  
Chefe de Gabinete**GABINETE DO DRA LUÍZA FALABELA**EDITAL Nº 044/2011  
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 29.11.2011 foram assinados os seguintes Acórdãos:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>RO - 0001095-03-2011-5-11-0017</b>
<b>ORIGEM:</b>	17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
<b>RECORRENTES:</b>	1. TAM LINHAS AÉREAS S/A 2. VICENTE CARDOSO ASSUNÇÃO
<b>Advogados:</b>	1. Drs. Bianca Bassoa Reinstein e outros 2. Dr. Guilherme Mendonça Granja
<b>RECORRIDOS:</b>	OS MESMOS
<b>Advogados:</b>	Os Mesmos
<b>RELATORA:</b>	LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PROVA EMPRESTADA. A prova emprestada se consubstancia no aproveitamento do material probatório produzido em outro processo, para o processo em questão (atual), sempre com observância do contraditório. Deste modo, a utilização da prova emprestada, sem qualquer protesto, alcança sua finalidade, podendo ser examinada na análise dos fatos objeto da demanda, em homenagem aos princípios da celeridade e duração razoável do processo. Recurso a que se nega provimento.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE SALÁRIO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. O pedido de diferença de salário, com fundamento na equiparação salarial, preconizada no caput do art. 461 da CLT, deve conjugar necessariamente dos seguintes elementos: identidade de funções, trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador e na mesma localidade por pessoas cuja diferença de tempo de serviço não seja superior a 2 (dois) anos, o que restou devidamente demonstrado nos autos. Recurso a que se nega provimento.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhes provimento mantendo a decisão por seus próprios fundamentos.

**PROCESSO Nº** ED-RO-0000331-47-2011-5-11-0007  
**ORIGEM:** 7ª VARA DO TRABALHO DE CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
**EMBARGANTE:** CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
**Advogados:** Drs. Márcio Luiz Sordi e outros  
**EMBARGADO:** ERINALDO PEREIRA OLIVEIRA  
**Advogados:** Drs. Aldacy Régis de Sousa Macedo e outros  
**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. Constatado um equívoco na publicação do Acórdão, merecem ser acolhidos os embargos declaratórios, atribuindo-se efeito modificativo ao julgado a fim de sanar de ofício o erro material observado.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar de ofício o equívoco observado, nos termos da fundamentação.

**PROCESSO Nº** ED-RO-0002049-7.2010.5.11.0010  
**ORIGEM:** 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
**EMBARGANTE:** CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
**Advogados:** Drs. Márcio Luiz Sordi e outros  
**EMBARGADO:** JONNY ARAÚJO JAQUES  
**Advogados:** Drs. Djane Oliveira Marinho e outros  
**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INCABÍVEIS. Embargos Declaratórios são incabíveis com o propósito de fazer com que o Tribunal reanalise tese do recurso, por não caracterizar a omissão ensejadora deste apelo declarador.

**ACORDAM:** ACORDAM os Desembargadores Federais do Trabalho e Juizes Convocados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, negar-lhes provimento, mantendo o Acórdão embargado.

**PROCESSO Nº** ED-RO-0211000-43-2009-5-11-0009  
**ORIGEM:** 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
**EMBARGANTES:** 1. LÍCIA SARKIS SOBRINHO ESPÓLIO DE RONY CASTILHO DE OLIVEIRA  
2. D. C. RIBEIRO ME (CASA DE FORRÓ XOTE DE MENINA)  
**Advogados:** Drs. Fernando Luis Simões da Silva e outro  
**EMBARGADOS:** OS MESMOS  
**Advogados:** Os mesmos  
**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INCABÍVEIS. Embora os embargos de declaração possam contar com efeito modificativo, eles são incabíveis com o propósito de fazer com que o Tribunal reanalise tese do recurso, por não caracterizar omissão ou contradição ensejadora deste apelo declarador.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação.

**PROCESSO Nº** AP- 0040400-89-2007-5-11-0451  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ  
**AGRAVANTE:** UNIÃO - PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS  
**Advogada:** Dra. Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade  
**AGRAVADOS:** 1. CLEIDE VITORIANO BOEHM ESPÓLIO DE VELMAR BOEHM  
2. CARLOS VIEIRA  
**Advogados:** 2. Drs. Robson Gonçalves de Menezes  
**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE VALORES INFERIORES A R\$ 10.000,00. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não se conhece de recurso relativo a contribuições previdenciárias cujo valor esteja abaixo do teto estipulado pela Portaria nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, do MF.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo de petição, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão primária, na forma da fundamentação.

**PROCESSO Nº** AP- 1104200-33.2007.5.11.0012  
**ORIGEM:** 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
**AGRAVANTE:** MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Procuradora:** Dra. Andréa Vianez de Castro E Cavalcanti  
**AGRAVADOS:** 1. MARIA JOCILEIDE SANTANA MARQUES E OUTRAS  
2. COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG  
**Advogado:** 1. Dr. Luis Juscelino Augusto Leite  
**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. JUROS DE MORA. ENTE PÚBLICO. ARTIGO 1º-F DA LEI 9494/97. Com a nova redação que foi dada à Lei 9.494/97 pela Lei nº 11.960/2009, publicada no DOU de 30/06/2009, o artigo 1º-F passou a dispor que nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. No caso de a execução ser redirecionada contra o devedor com responsabilidade subsidiária (Município de Manaus, 2º Reclamado), deverá ser observado o dispositivo legal citado pelo efeito imediato das leis em vigor, na forma prevista no artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no caso de a execução ser redirecionada contra o 2º Reclamado Município de Manaus haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, de acordo com a nova redação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, mantendo a decisão agravada nos seus demais termos e fundamentos.

**PROCESSO Nº** AP-0174500-21.2008.5.11.0006  
**ORIGEM:** 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
**AGRAVANTES:** 1. ESTADO DO AMAZONAS - SSP - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
2. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEC  
**Procuradores:** Drs. Ruth Ximenes de Sabóia e outros  
**AGRAVADOS:** 1. ANTONIA DOS ANJOS SILVA  
2. UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA.  
3. JAIRO DA SILVA NASCIMENTO  
4. SNAYDY JENNYFER MONTEIRO MARQUES  
**Advogados:** 1. Drs. Lilian Mateus dos Santos e outros  
**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. JUROS DE MORA. Tratando-se de responsabilidade subsidiária da Fazenda Pública aplica-se o percentual de 1% de juros ao ano, eis que é responsável em segundo plano pelas obrigações que deveriam ter sido satisfeitas no contrato firmado com o terceiro.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença primária em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO - 0089300-85.2009.5.11.0014

**ORIGEM:** 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RECORRENTES:** 1. WARLICE DA SILVA LEÃO  
2. BANCO BRADESCO S/A

**Advogado (s):** 1. Drs. Simeão de Oliveira Valente e outro  
2. Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva e outros

**RECORRIDOS:** OS MESMOS

**Advogado(s):** Os mesmos

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. O Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, ao apreciar INRR-1.540/2005-046-12-00.5, decidiu que o artigo 384 da CLT foi recepcionado pela Constituição Federal. A justificativa do direito ao intervalo reside no trabalho contínuo a impor necessário período de descanso, a fim de que a empregada possa recuperar-se e manter-se apta ao prosseguimento de suas atividades laborais em regulares condições de segurança. Desta senda, a norma prevista no artigo 384, da CLT tem por fim primordial a proteção dos trabalhadores em face de riscos de acidentes e doenças profissionais, a contribuir pela melhoria do meio ambiente de trabalho (artigos 7º, XXII, c/c 200, VII, da Carta Magna). Mister, ressaltar que a previsão legal do intervalo em questão está contida entre as normas do Direito Tutelar do Trabalho, sendo de ordem pública e de interesse social. Dessa forma, são devidos os quinze minutos pela não concessão do intervalo nele previsto.

**COMISSÕES SOBRE VENDAS DE PRODUTOS BANCÁRIOS.** As comissões sobre as vendas de produtos bancários oferecidos aos clientes, são devidas quando resta estabelecido por força contratual, em cláusula específica, ou, quando tais negociações são perpetradas pelo trabalhador, mesmo sem estipulação contratual, situações que não restaram demonstradas nos presentes autos, sendo assim, forçoso o indeferimento do pedido considerando que de tal ônus não se desincumbiu o autor, nos termos dos artigos 818, da CLT c/c 333, I, do CPC.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários; quanto ao recurso do reclamado, no mérito, dar-lhe provimento parcial para o fim de limitar a condenação nos termos do artigo 4º, II, da Lei n. 9.029/95, da data dispensa até a para a prolação da sentença (30.06.2010) e excluir da condenação a multa do artigo 475-J, do CPC, considerando que a CLT não é omissa neste particular; quanto ao recurso do reclamante, no mérito, negar-lhe provimento. Face o provimento parcial do recurso da reclamada, reduzir o valor da condenação, o que ora arbitra-se em R\$130.000,00, para fins de cálculo das custas processuais, observando-se a Instrução Normativa 03 do TST. Tudo na forma da fundamentação. *Deve ser observado que a reclamante faz jus ao benefício da tramitação preferencial, conforme requerido e já deferido às fls. 561, nos termos da Lei n. 10.741/2003, devendo ser realizado os devidos registros na capa dos autos pela Secretaria da Segunda Turma.*

**PROCESSO Nº** RO - 0180500-18.2009.5.11.0001

**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RECORRENTE:** J.M.A. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

**Advogado (s):** Drs. Wallestein Monteiro de Souza e outro

**RECORRIDOS:** 1. ALDEMIR DA ROCHA TAVARES.  
2. J.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
3. COMÉRCIO E INDÚSTRIA EQUILÍBRIO LTDA

**Advogado:** 1. Dr. Benedito Evaldo de Lima

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. Restando configurado que as empresas atuavam horizontalmente, participando do mesmo empreendimento, a diversidade na administração não descaracteriza o grupo econômico, para os efeitos da responsabilidade solidária, no Direito do Trabalho, sendo suficiente o nexo de coordenação entre elas, denotado pela comunhão de interesses.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão primária, na forma da fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO-0000739-34-2010-5-11-0052

**ORIGEM:** 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

**RECORRENTE:** VRG LINHAS AÉREAS S/A

**Advogados:** Drs. Giancarlo Borba e outros

**RECORRIDO:** CLEUTON JOÃO CORDEIRO DE ALMEIDA

**Advogados:** Drs. Messias Gonçalves Garcia e outro

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERÍCIA TÉCNICA. O julgador pode decidir contrariamente à prova técnica, desde que o faça de maneira fundamentada, considerando outros elementos probatórios fortes o bastante para desacreditar a conclusão pericial, já que se trata de prova eminentemente técnica. Concluiu a perita restar caracterizada a periculosidade por contato permanente com agentes de risco, nos termos da NR-16 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como o laudo pericial não foi elidido por outro meio de prova admitida em direito.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a sentença de 1º grau, nos termos da fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO - 0001023 - 71.2010.5.11.0010

**ORIGEM:** 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RECORRENTE:** PETROBRAS TRANSPORTE S/A-TRANSPETRO

**Advogados:** Drs. Sylvio Garcez Júnior e outros

**RECORRIDOS:** 1. MÁRCIO DE ALMEIDA MOURA  
2. SICLO - PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

**Advogado:** 1. Drs. Márcio Greyk José de Paula Raposo

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. ARTIGO 71, DA LEI 8.666/93. Considerando a constitucionalidade do artigo 71, da Lei n. 8666/93, declarada nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 16, pelo STF, a responsabilidade do tomador de serviços deve ser analisada no caso concreto. Restando, assim, provado nos autos que a prestadora de serviços atrasou os salários dos seus empregados e não pagou as verbas rescisórias destes, atrai para a tomadora de serviços, litisconsorte, a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas. Recurso a que se nega provimento.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, afastar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios deferidos na ordem de 20% sobre a condenação e manter inalterada a sentença nos demais termos, conforme fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO-0001154-64-2010-5-11-0004

**ORIGEM:** 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RECORRENTE:** EZÍDIO BARBOSA BANDEIRA

**Advogados:** Drs. Paulo Dias Gomes e outros

**RECORRIDO:** ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

**Advogados:** Drs. Fernando José Garcia e outros

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** ACIDENTE DE PERCURSO - AUSÊNCIA DE PROVA DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES. Embora o sinistro com o autor tenha ocorrido após a sua saída do trabalho, verificou-se que houve alteração do percurso trabalho-residência, o que descaracteriza o acidente de trabalho previsto no art. 21, III, "d", da Lei 8.213/91. Ora, forçoso reconhecer a necessidade do nexo de causalidade entre o trabalho e o acidente nesta hipótese, requisito imprescindível para a configuração do dever de indenizar, o que não restou visualizado.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, conforme fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO- 0001248-64.2010.5.11.0019**ORIGEM:** 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**RECORRENTES:** 1. ANASTÁCIO FERREIRA DOS SANTOS  
2. TAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**Advogado(s):** 1.Drs. Marly Gomes Capote e outra  
2.Drs. Wanderlene Lima Ferrera Lungareze OS MESMOS**RECORRIDOS:** OS MESMOS**Advogado(s):** Os mesmos**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**EMENTA:** ACIDENTE DE TRABALHO - Do quadro delineado nos autos, verifica-se que o trabalho foi o fator determinante para o acidente, que deixou o trabalhador incapacitado temporariamente e sequelado permanentemente, fazendo jus à indenização por danos morais, devidamente arbitrada pelo Juízo a quo.

DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS - REGISTRO DE PONTO IMPUGNADO - Por se tratar de fato constitutivo de seu direito, cabe ao autor o ônus de demonstrar o labor extraordinário. No caso dos autos, porém, não comprovada a jornada de trabalho declinada na preambular, ficam reconhecidos como corretos os horários de trabalho lançados nos registros de ponto carreados aos autos com a defesa. Recurso conhecido e não provido.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários, negar provimento ao Recurso do Reclamante e, por maioria, dar provimento parcial ao Recurso da Reclamada para reduzir o valor da condenação da indenização para R\$20.000,00 mantendo inalterada a decisão de primeiro grau nos demais termos, na forma da fundamentação. Voto parcialmente divergente da Exma. Desembargadora Federal LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA (Relatora), que mantinha o valor da indenização.**PROCESSO Nº** RO - 0001282-60.2010.5.11.012**ORIGEM:** 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**RECORRENTE:** FRANCISCO SANTOS DE AQUINO**Advogado(s):** Drs. José Maria Gomes da Costa e outra**RECORRIDOS:** 1.S. MELLO CONSTRUÇÕES LTDA,N/P DO SR. JOÃO DE SOUZA MELO  
2.CONDOMÍNIO PARQUE RESIDÊNCIAS**Advogado(s):** 1.Drs. Glauria Giselle Chaves Henriques e outros  
2.Drs. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina e outros**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**EMENTA:** PRESCRIÇÃO - AÇÃO ANTERIORMENTE AJUIZADA - INTERRUPTÃO. Para análise da possibilidade de interrupção da prescrição, impõe-se a prova, ônus do reclamante, da data do ajuizamento da primeira ação, bem assim dos pedidos que nela foram formulados, de forma que possibilite ao Julgador verificar se são os mesmos, ou não, daqueles postulados na ação posterior, já que a Súmula n. 268, do Colendo TST, exige a identidade dos pedidos de uma e outra ação para que a demanda arquivada interrompa a prescrição.**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a sentença impugnada, nos termos da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz Federal JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que afastava a prescrição, considerando que o reconhecimento do vínculo ocorreu em 2010 e determinava a baixa dos autos ao juízo de origem para julgamento do mérito como entender de direito.**PROCESSO Nº** RO-0001721-50-2010-5-11-0019**ORIGEM:** 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**RECORRENTES:** 1. VIDEOLAR S/A  
2. JANETE DE SOUZA MELO**Advogados:** 1. Drs. José Alberto Maciel Dantas e outros  
2.Drs. Priscila Pacheco Ferreira e outros**RECORRIDOS:** OS MESMOS**Advogados:** Os Mesmos**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**EMENTA:** DANO MORAL. ACIDENTE DE TRABALHO. COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA. RAZOABILIDADE. Restando provado que as atividades desempenhadas pela reclamante atuaram, senão pelo aparecimento (causa), no mínimo, pelo agravamento (concausa), da doença que acomete a demandante, impõe-se à parte demandada o dever de compensar pecuniariamente, em valor devidamente arbitrado pelo Juízo de Primeira Instância.**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamada para retirar da condenação os honorários advocatícios e negar provimento ao da reclamante, na forma da fundamentação. Voto parcialmente divergente do Exmo. Juiz Federal JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que mantinha os honorários advocatícios.**PROCESSO Nº** RO - 0000212-04.2011.5.11.0002**ORIGEM:** 2º VARA DO TRABALHO DE MANAUS**RECORRENTE:** ADAIR DA CRUZ**Advogados:** Dr. Sebastião David de Carvalho e outra**RECORRIDO:** VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA**Advogados:** Dra. Regina Cecilia de Sena Costa e outros**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**EMENTA:** EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇA DE SALÁRIO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. O pedido de diferença de salário, com fundamento na equiparação salarial, preconizada no caput do art. 461 da CLT, deve conjugar necessariamente dos seguintes elementos: identidade de funções, trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador e na mesma localidade por pessoas cuja diferença de tempo de serviço não seja superior a 2 (dois) anos, ônus do qual não se desincumbiu o autor nos termos do artigo 818, da CLT c/c 333, I, do CPC. Recurso a que se nega provimento.**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento, para manter a sentença a quo, nos termos da fundamentação.**PROCESSO Nº** RO - 0000341-56-2011-5-11-0051**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA**RECORRENTE:** NILTON RAIMUNDO DE MELO MORAES**Advogados:** Drs. Dilson Gonzaga Barbosa e outro**RECORRIDO:** BOA VISTA ENERGIA S/A**Advogados:** Drs. Rogiany Nascimento Martins e outros**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**EMENTA:** EQUIPARAÇÃO SALARIAL. CONFIGURAÇÃO A equiparação salarial impõe-se como justa medida da isonomia salarial que visa a remunerar com igual salário os empregados que executam um conjunto de tarefas e misteres inerentes a uma mesma função, desempenhada em benefício do mesmo empregador, na mesma localidade. Evidenciando a prova dos autos que o reclamante não foi promovido na época certa é devida a equiparação salarial.**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, deferir ao reclamante as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial entre reclamante e paradigma, excluindo a promoção do ano de 2008 (R\$604,78) consistente no valor de R\$1.690,51 com reflexos em 13º, férias, adicional de periculosidade, gratificação por tempo de serviço e FGTS. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00 sobre o valor arbitrado de R\$100.000,00. Tudo conforme a fundamentação.**PROCESSO Nº** RO-0000439-88.2011.5.11.0003**ORIGEM:** 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**RECORRENTES:** 1.MERCEDES ANDRADE DE SOUZA  
2.EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**Advogado(s):** 1.Drs. Rodrigo Waughan de Lemos e outros  
2.Drs. Wellyngton da Silva E Silva e outros .**RECORRIDOS:** OS MESMOS**Advogado(s):** Os mesmos

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** HORAS EXTRAS. ONUS DA PROVA. Tendo a reclamante impugnado os cartões de ponto e, não logrando provar, satisfatoriamente, através da única testemunha arrolada, os períodos em que trabalhou em horas extras, ônus que lhe cabia, mantém-se a sentença que indeferiu as horas extras decorrentes do labor em sobrejornada.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários, negar-lhes provimento, mantendo a sentença em todos os termos, conforme fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO-0000478-35.2011.5.11.0052

**ORIGEM:** 2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

**RECORRENTES:** 1. ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A.  
2. TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA.

**Advogado(s):** 2. Drs. Rafael Amâncio de Lima e outro

**RECORRIDO:** ANA CAROLINA PADILHA

**Advogado(s):** Drs. Ronaldo Mauro Costa Paiva e outro

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** COISA JULGADA - INFORMAÇÃO TARDIA SOBRE A OCORRÊNCIA DO FENÔMENO JURÍDICO - CONSEQUÊNCIAS. Em se tratando de matéria de ordem pública, a formação de coisa julgada material, como decorrência do acordo entabulado entre as partes e devidamente homologado pelo Poder Judiciário, pode ser suscitada a qualquer tempo e grau de jurisdição (§3º, art. 267, CPC). No entanto, se o réu invoca tardiamente a configuração desse fenômeno jurídico, atrai a aplicação da segunda parte do dispositivo supracitado, a saber (parte em destaque): "O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento". Como consequência, extingue-se o feito, sem resolução do mérito, mas mantém-se intacto o ônus da sucumbência imposto pelo julgador a quo.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial por considerar atingido pelo instituto da coisa julgada o montante de 4/12 avos das verbas rescisórias proporcionais deferidas na sentença de fls. 99/102, quais sejam: 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS 8% + 40% e FGTS sobre 13º salário e férias + 1/3, eis que tais parcelas já foram objetos de acordo judicial firmado e homologado pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, mantendo, no entanto, a condenação da reclamada no que diz respeito a 4/12 de 13º salário proporcional, de férias proporcionais + 1/3, de FGTS 8% + 40% e de FGTS sobre 13º salário e férias + 1/3, ficam mantidas, eis que referem-se ao período não atingido pelo acordo judicial de fls. 121 dos autos, qual seja, de 02.06.2010 a 01.10.2010; indenização da estabilidade gestante; a multa do art. 477 da CLT e a obrigação de fazer substanciada nas anotações da CTPS da reclamante, conforme definida na sentença recorrida, inclusive no que refere ao ônus da sucumbência imposto pelo julgador a quo. Tudo conforme a fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO -0000649-39.2011.5.11.0004

**ORIGEM:** 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**RECORRENTE:** CRISTINA BORGES PINHEIRO

**Advogado(s):** Drs. Rosivaldo Pereira da Silva e outros

**RECORRIDO:** NEUROCLINICA DE MANAUS LTDA.

**Advogado(s):** Drs. Daniel Santos de Andrade e outros

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** HORAS EXTRAS. Restando provado nos autos, através das testemunhas, que a reclamante laborava em sobrejornada, sem receber a contraprestação devida, deve a reclamada ser compelida a paga-las com seus reflexos.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe parcial provimento para efeito de, reformando a sentença, deferir 01 hora extra diária à reclamante, no período reconhecido na sentença, com integração nos RSR e reflexo nas verbas rescisórias. Manter a sentença nos demais termos, inclusive quanto às custas. Tudo conforme a fundamentação.

**PROCESSO Nº** RO ED-0085100-71.2009.5.11.0002

**ORIGEM:** 2º VARA DO TRABALHO DE MANAUS

**EMBARGANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-SMTU.

**Advogado(s):** Dra. Rosely da Costa Tribuzy e outros

**EMBARGADO:** RAIMUNDO NUNES VALENTE

**Advogado(s):** Dra. Raquel da Silva Mourão e outros

**RELATORA:** LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo legal conforme art. 192 da CLT, diante da regra contida na parte final da Súmula Vinculante nº 4 do STF, ou seja, que o salário mínimo legal, previsto no art. 192 da CLT, ainda que inconstitucional, não pode ser substituído por decisão judicial como indexador de base de cálculo do adicional de insalubridade.

**ACORDAM:** ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, acolhê-los em parte para, sanando omissão, determinar que o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) deferido ao obreiro, seja calculado com base no salário-mínimo vigente, na forma da fundamentação.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: [www.trt11.jus.br/diário](http://www.trt11.jus.br/diário).

Manaus, 1 de dezembro de 2011.

**Original Assinado**

Gilberto Jânio Brasil  
Chefe de Gabinete

VISTO:

Jorge Pietro Desideri Azize  
Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DO DIA 07/12/2011, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

- PAUTA JUDICIÁRIA:

01. PROCESSO TRT - 11ª - PL - MS-0000088-27.2011.5.11.0000. IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antonio das Chagas Ferreira Batista e outros). IMPETRADO: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEFÉ-AM. LITISCONSORTE: WANDERLEY DE VASCONCELOS SILVA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho David Alves de Mello Júnior.

02. PROCESSO TRT - 11ª - PL - AR-0073900-73.2009.5.11.0000. AUTOR: ESTADO DE RORAIMA (Drª. Fabiolla Bessa Salmito Lima). RÉU: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA BARBOSA (Dr. Messias Gonçalves Garcia). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho David Alves de Mello Júnior. REVISORA: Desembargadora Federal do Trabalho Francisca Rita Alencar Albuquerque.

03. PROCESSO TRT - 11ª - PL - AR-0000013-85.2011.5.11.0000. AUTOR: MUNICÍPIO DE MARAÃ - PREFEITURA MUNICIPAL (Drª. Juliana Correa Tuji e outros). RÉU: LEONICE VASQUES TAITE. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho David Alves de Mello Júnior. REVISORA: Desembargadora Federal do Trabalho Eleonora Saunier Gonçalves.

Os processos que não forem julgados na sessão do dia 07.12.2011, ficarão adiados para a sessão seguinte, facultando-se aos interessados a inscrição para sustentação oral até às 8h45 do dia da sessão, na forma da Resolução Administrativa nº 137/2008, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Tribunal, na Avenida Tefé, nº 930, Praça 14 de Janeiro.

A sessão iniciar-se-á às 8h.

Manaus, 1º de dezembro de 2011.

**Original Assinado**

ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

---



---

**SECRETARIA DA 3ª TURMA**

---



---

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 860/2011**  
**Processo:0999842-78.2006.5.11.0003 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado(a): CRISTINA SEFFAIR DE SOUZA E OUTROS.  
Agravado:MANAUS ENERGIA S/A  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR E OUTROS.  
Agravado:AURIMAR BELEM GOMES  
Advogado(a): MARCIO FERREIRA JUCA E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 1161 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 861/2011**  
**Processo:0999843-63.2006.5.11.0003 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (MANAUS ENERGIA S.A)  
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR E OUTROS.  
Agravado:ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
Advogado(a): CRISTINA SEFFAIR DE SOUZA E OUTROS.  
Agravado:AURIMAR BELEM GOMES  
Advogado(a): MARCIO FERREIRA JUCA E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 1163 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 862/2011**  
**Processo:0000806-70.2011.5.11.0017 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:MARIA DO CARMO PARENTE DOS REIS  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL E OUTROS.  
Agravado:PETROLEO BRASIL S.A -PETROBRAS  
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO E OUTROS.  
Agravado:FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 351 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 863/2011**  
**Processo:0001050-78.2010.5.11.0002 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:PETROLEO BRASIL S.A -PETROBRAS  
Advogado(a): CESAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA E OUTROS.  
Agravado:VALENTINA ALMEIDA CAJUHI  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:ADONIAS MOTA DA SILVA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:ALCYR DE SOUZA CORREA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:VITOR CORREA DA ROCHA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS.  
Agravado:DEMETRIO RODRIGUES DIAS  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora

Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 765 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 864/2011**  
**Processo:0001050-78.2010.5.11.0002 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS.  
Agravado:VALENTINA ALMEIDA CAJUHI  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:ADONIAS MOTA DA SILVA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:ALCYR DE SOUZA CORREA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:VITOR CORREA DA ROCHA  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:DEMETRIO RODRIGUES DIAS  
Advogado(a): ANA VIRGINIA ARAKIAN IZEL  
Agravado:PETROBRAS - PETROLEO BRASIL S/A  
Advogado(a): CESAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 765 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 865/2011**  
**Processo:0000149-04.2010.5.11.0005 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:VIRGINIA LANE GRIM DOS PASSOS  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO E OUTROS.  
Agravado:YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 346 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 866/2011**  
**Processo:0000149-04.2010.5.11.0005 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS E OUTROS.  
Agravado:VIRGINIA LANE GRIM DOS PASSOS  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 346 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravo de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 867/2011**  
**Processo:1162640-90.2005.5.11.0012 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:EST/AM-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
Advogado(a): ALBERTO BEZERRA DE MELO  
Agravado:FRANCISCA DE ASSIS SALES  
Advogado(a): JOCIL DA SILVA MORAES  
Agravado:SERV MAX DA AMAZ. TECNICA EM QUALID.E SERVICOS LTDA  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls.

325 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 868/2011**  
**Processo:0114240-94.2009.5.11.0053 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:UNIAO FEDERAL  
Advogado(a): FLAVIANO ACÁCIO MELO FALCÃO E OUTROS.  
Agravado:LIVIA XIMENES MOURÃO  
Agravado:PATRICIA DE OLIVEIRA PINTO  
Advogado(a): WARNER VELASQUE RIBEIRO  
Agravado:TECHNO SERVICE CESSAO DE MAO DE OBRA LTDA  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 297 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 869/2011**  
**Processo:0951940-71.2007.5.11.0011 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:COPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS PLASTICOS LTDA.  
Advogado(a): JOAO ROBERTO DA SILVA TAPAJOS E OUTROS.  
Agravado:FABIO CARLO QUEIROZ DA CRUZ  
Advogado(a): ELISABETE LUCAS  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 317 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 870/2011**  
**Processo:0000199-05.2011.5.11.0002 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA  
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI E OUTROS.  
Agravado:ROSILDO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): MITHAN VASCONCELOS CORRÊA E OUTROS.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 137 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 871/2011**  
**Processo:0000932-90.2010.5.11.0006 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTROS.  
Agravado:SIDICLEY BARRETO FERREIRA  
Advogado(a): MAURICIO DA GAMA MONTEIRO  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 269 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 872/2011**  
**Processo:0000493-40.2010.5.11.0019 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:BANCO DO BRASIL S. A  
Advogado(a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTROS.  
Agravado:ESTELITA FERREIRA DE ARAUJO  
Advogado(a): HOSANNAH SOUZA DE ALENCAR  
Agravado:CONSERLIMP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 144 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

Secretaria da 3a. Turma  
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Praça 14 de ja - Manaus - AM - 69020130

**RESENHA No 873/2011**  
**Processo:0170540-17.2009.5.11.0008 (AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA)**

Agravante:PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO E OUTROS.  
Agravado:DILTON ALVES BARBOSA  
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA  
Agravado:SERVIMEC ENGENHARIA E MANUNTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, Valdenyra Farias Thomé, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o (a,s) agravado (a,s), para tomar conhecimento do despacho de fls. 267 dos autos, nos seguintes termos: I - Mantenho o referido despacho agravado; II - Notifique-se o (a,s) agravado (a,s) para querendo, contraminutar (em) o Agravado de Instrumento e contrarrazoar (em) o Recurso de Revista; III - Transmitam-se as peças processuais por meio eletrônico, ao Colendo TST; IV - Após, cumpridas as formalidades legais, devolvam-se os autos a Vara do Trabalho de origem, para aguardar a decisão do TST.

## GABINETE DO JUIZ CONVOCADO02

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Federal deste Gabinete, faço saber que em 1.12.2011, foram assinados os seguintes Acórdãos:

1.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO  
PROCESSO TRT RO-0000764-21.2011.5.11.0017

ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

EMBARGANTE: ANTONIO TEIXEIRA LIMA JÚNIOR  
Advogados: Drs. Emanuel Ponte Frota Neves Júnior e outros

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogados: Dra. Grace Kelly da Silva Barbosa e outros

RELATORA: JUÍZA CONVOCADA RUTH BARBOSA SAMPAIO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não conhecido por intempestividade. Desobediência ao art. 536 do CPC.

ACORDAM a Desembargadora Federal e Juízas Convocadas da TERCEIRA TURMA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO decidiu, por unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestividade, na forma da fundamentação.

2.  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO  
PROCESSO TRT RO-0001886-15.2010.5.11.0014

ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

EMBARGANTE: KARYNNE ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS  
Advogados: Drs. Célio Alberto Cruz de Oliveira e outros

EMBARGADO: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA  
Advogados: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar e outros

RELATORA: JUÍZA CONVOCADA RUTH BARBOSA SAMPAIO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitam-se, os Embargos de Declaração, eis que não configurada a hipótese de omissão ou contradição, prevista no art. 535, inciso II, do CPC.

ACORDAM a Desembargadora Federal e Juízas Convocadas da TERCEIRA TURMA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO decidiu, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeita-los, uma vez que não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A da CLT e 535 do CPC.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diário>

Manaus, 1 de dezembro de 2011.

GIZAH ANTONY CRUZ E SILVA  
Chefe de Gabinete da Juíza Convocada Federal

Ruth Barbosa Sampaio

V I S T O:

JORGE PIETRO DESIDERI AZIZE  
Diretor de Secretaria de Coordenação Judiciária**2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-2189/2011**  
**Processo : 01720-2011-002-11-00-6**  
Reclamante: BARBARA GREICE DA SILVA FARIAS  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: M DE S HARB  
Advogado(a): CHRISTIANE SARAIVA DOMINGUES  
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos, a tomarem ciência do despacho transcrito a seguir: I - Razão assiste ao requerente, visto que a entrega do laudo fora a destempero. II - Restabeleço o prazo das partes para manifestação quanto ao laudo pericial, desta feita de forma sucessiva, sendo o do reclamante no interregno de 09/01/2012 a 18/01/2012 e da reclamada de 23/01/2012 a 01/02/2012. III- Exclua-se o processo da pauta do dia 06/12/2011 e inclua-se para o dia 16/02/2012 às 08:20min. IV - À Secretaria para as providências de intimação.

2ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 2-2190/2011**  
**Processo : 01229-2011-002-11-00-5**  
Reclamante: RAFAEL FREITAS MOREIRA  
Advogado(a): LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA  
Reclamado: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, através de seu patrono, notificado a se manifestar sobre os Embargos de Declaração, querendo, no prazo legal.

**3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2862/2011**  
**Processo : 01950-2011-003-11-00-1**  
Reclamante: RAIMUNDO NONATO COELHO BORGES  
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA  
Reclamado: JOSE RIBAMAR  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09132/2011) \*091322011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 10, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2863/2011**  
**Processo : 01996-2011-003-11-00-0**  
Reclamante: CASTELINHO REFEICOES LTDA  
Advogado(a): CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO  
Reclamado: MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE JESUS  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09134/2011) \*091342011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 20, na qual consta o imóvel do consignado encontra-se fechado, notifique-se o consignante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2864/2011**  
**Processo : 02006-2011-003-11-00-1**  
Reclamante: CHRISLES SOUZA CHAVES  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: ALESSANDRO MUNIZ  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09136/2011) \*091362011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 19/20, na qual que o reclamado e litiscosorte mudaram-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2865/2011**  
**Processo : 01914-2011-003-11-00-8**  
Reclamante: CLAUDIA REGINA RODRIGUES NAZARE MAGALHAES  
Advogado(a): KENNEDY PAZ TIRADENTES  
Reclamado: CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE MANAUS - CEUL / ULBRA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09129/2011) \*091292011\*  
Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço da litiscosorte.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2866/2011**  
**Processo : 01979-2011-003-11-00-3**  
Reclamante: ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA - FOTO NASCIMENTO  
Advogado(a): GILMARA ROSYANNE DE LIMA SENA  
Reclamado: PEDRO GABRIEL DA SILVA PEREIRA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do consignante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09130/2011) \*091302011\*  
Notifique-se o consignante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço do consignado, sob as penas do artigo do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2867/2011**  
**Processo : 02160-2011-003-11-00-3**  
Reclamante: KILDERY FERREIRA ANDRADE  
Advogado(a): PRISCILA PACHECO FERREIRA  
Reclamado: SKIL CONSTRUTORA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09131/2011) \*091312011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 08, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, bem como informar corretamente o endereço do litiscosorte, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2868/2011**  
**Processo : 01071-2010-003-11-00-9**  
Reclamante: SIND.DOS TRAB. IND. MET. MEC. ELET. ELETR. SIM. C. NAVAL MANAUS  
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES  
Reclamado: CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): ALBERTO PEDRINI JUNIOR  
Assunto : Fica o patrono do reclamado notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09035/2011) \*090352011\*  
Cumpra-se o v. acórdão; Notifique-se o reclamado para receber os anexos, após o quê, archive-se o processo.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2869/2011**  
**Processo : 00184-2011-003-11-00-8**  
Exequente: DJALMA DE MATOS FROZ  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Executado: ARCOMA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Advogado(a): ANA PAULA NOGUEIRA DE SAO MARCOS BATISTA MOURA  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, manifestar-se do Agravo de Petição no prazo de lei e, o patrono da executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quitar seu débito, sob pena de negar seguimento ao AP.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2870/2011**  
**Processo : 02006-2009-003-11-00-7**  
Exequente: ALTINO COSTA SANTOS  
Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ  
Executado: EMBRACONT - CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do exequente notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09098/2011) \*090982011\*  
Notifique-se o exequente, através do patrono, para receber crédito e, concomitantemente proceda ao desbloqueio do veículo, atendendo solicitação da empresa Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento constante da petição de fl. 317 e, após, archive-se o processo.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2871/2011**  
**Processo : 10603-2007-003-11-00-3**  
Reclamante: RAIMUNDO INACIO DE PINHO  
Advogado(a): Roberto André Xavier Bezerra  
Reclamado: EM LIQUIDACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09115/2011) \*091152011\*  
I - Cumpra-se a determinação do v. acórdão;  
II - Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desde despacho;

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2872/2011**  
**Processo : 00484-2011-003-11-00-7**  
Exequente: RANGEL IGOR SANTANA SANTOS  
Advogado(a): CRISTIANE BORGES DA SILVA  
Executado: AJS SERVICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09085/2011) \*090852011\*  
Notifique-se o reclamante a fim de indicar bens da executada desembaraçados e suscetíveis de penhora no prazo de dez dias.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2873/2011**

**Processo : 01059-2010-003-11-00-4**

Exequente: DEIWE CAMARAO DE SOUZA

Advogado(a): WILSON COSTA ARAÚJO

Executado: AMG TECNICAS INDUSTRIAIS

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09089/2011) \*090892011\*

Aguarde-se por trinta dias a indicação de bens da executada desembaraçados e suscetíveis pelo reclamante. Caso não haja manifestação determino o arquivamento provisório do processo, o qual será tornado definitivo caso o (a) credor (a) continue inerte pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de intimação do despacho supra. Por outro lado, caso o (a) credor (a) resolva impulsionar o processo dentro do prazo de 02 (dois) anos, será tornado sem efeito o arquivamento provisório e a execução retornará seu curso normal.

Dê-se ciência ao reclamante

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2874/2011**

**Processo : 01630-2009-003-11-00-7**

Exequente: MILTON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): JOSE AUGUSTO CELESTINO DE OLIVEIRA GOMES

Executado: VISAM VIGILANCIA E SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): PEDRO GERALDO PACHECO FERREIRA

Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09064/2011) \*090642011\*

I - Converto o depósito de fl. 75 em penhora; II - Notifique-se a executada, através do patrono, dando-lhe ciência do item acima.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2875/2011**

**Processo : 01819-2011-003-11-00-4**

Reclamante: JOSE CHAVES FARIAS

Advogado(a): FABRICIO DANIEL CORREIA DO NASCIMENTO

Reclamado: A SOUZA DA SILVA-ME

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09080/2011) \*090802011\*

Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço do 2º reclamado.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2876/2011**

**Processo : 01918-2011-003-11-00-6**

Reclamante: TAYNARA AVELINO DA SILVA

Advogado(a): CINTIA ROSSETE DE SOUZA

Reclamado: DISTRIBUIDORA DF LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09081/2011) \*090812011\*

Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço da reclamada, sob as penas do artigo do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2877/2011**

**Processo : 02161-2011-003-11-00-8**

Reclamante: DOMINGOS DA SILVA

Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES

Reclamado: E M DOS SANTOS & CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09057/2011) \*090572011\*

I - Homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos e legais efeitos; II - Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor líquido da inicial (R\$-9.347,73), na quantia de R\$-186,96 de cujo recolhimento fica ISENTA em face da lei; III - A Secretaria da Vara para proceder ao desentranhamento dos documentos de fls. 0835/44, bem como CTPS, e entregá-los à reclamante por meio de sua patrona. Dê-ciência às partes.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2878/2011**

**Processo : 00807-2011-003-11-00-2**

Reclamante: GERALDO MAGELA PENA VIEIRA

Advogado(a): EDMILSON MAIA BRANDAO

Reclamado: VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09093/2011) \*090932011\*

Notifique-se o reclamante através de seu patrono a fim de receber alvará de levantamento a conta do depósito de fl.39 com JCM

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2879/2011**

**Processo : 00759-2011-003-11-00-2**

Exequente: EDSON DA SILVA COSTA

Advogado(a): CLINGER BELEM PEREIRA

Executado: VULCAPLASP INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09092/2011) \*090922011\*

Notifique-se o reclamante através de seu patrono a fim de receber alvará de levantamento a conta do depósito de fl.40 com JCM

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2880/2011**

**Processo : 00811-2011-003-11-00-0**

Exequente: GILSON DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE

Executado: L M COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09088/2011) \*090882011\*

Notifique-se o reclamante a fim de indicar bens da executada desembaraçados e suscetíveis de penhora no prazo de dez dias.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2881/2011**

**Processo : 00670-2009-003-11-00-1**

Reclamante: HELIO MAIA DE SOUZA

Advogado(a): KEMAL MUNEYMNE

Reclamado: SPAZIO CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - EPP

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09111/2011) \*091112011\*

Desarquivem-se os autos e aguarde-se manifestação do exequente quanto a viabilizar o prosseguimento da execução por 10 (dez) dias. Dê-se ciência

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2882/2011**

**Processo : 00078-2011-003-11-00-4**

Reclamante: CRISTOVAO VIANA DA GAMA

Advogado(a): ELIANE REIS BERNABÉU CÉSPEDES

Reclamado: STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA.

Advogado(a): RENATA SANTOS BARROSO

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09043/2011) \*090432011\*

Cumpra-se o v. acórdão; Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desde despacho.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2883/2011**

**Processo : 02052-2011-003-11-00-0**

Reclamante: MEIRIAN DA SILVA PARENTE

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS

Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09062/2011) \*090622011\*

Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 25, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2884/2011**

**Processo : 02055-2011-003-11-00-4**

Reclamante: RAIMUNDA GRACIMAR DE SOUSA LOPES

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS

Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09065/2011) \*090652011\*

Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 26, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2885/2011**

**Processo : 01987-2011-003-11-00-0**

Reclamante: COMPONEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-FILIAL 2

Advogado(a): ADRIANA MARIA MARTINS DA COSTA MALIZIA

Reclamado: RICARDO DA SILVA LOPES

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09096/2011) \*090962011\*

Considerando que a consignante informa que desconhece o atual endereço do consignado, determino a devolução do valor consignado de fl. 70 e, após, arquivamento da reclamatória. Dê-se ciência.

3ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 3-2886/2011**

**Processo : 00678-2011-003-11-00-2**

Reclamante: JEFERSON MOTA AMANCIO

Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA

Reclamado: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09099/2011) \*090992011\*  
Notifique-se o reclamante, através da patrono, a fim de devolver os documentos TRCT, seguro-desemprego e chave de conectividade.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2887/2011**

**Processo : 01850-2011-003-11-00-5**

Reclamante: JOVENILSON MOREIRA PAVAO  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: TECHASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09082/2011) \*090822011\*  
Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço da reclamada, sob as penas do artigo do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2888/2011**

**Processo : 02053-2011-003-11-00-5**

Reclamante: JEANE ALVES DE MOURA  
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09067/2011) \*090672011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 26, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2889/2011**

**Processo : 02058-2011-003-11-00-8**

Reclamante: EDSON PRAIA DA SILVA  
Advogado(a): MARLON SOARES DA COSTA  
Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, comparecer à audiência designada no dia 23.05.2012 às 09:00 horas. OBS: FICA O PATRONO RESPONSÁVEL EM INFORMAR AO SEU CLIENTE DA DATA DA AUDIÊNCIA.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2890/2011**

**Processo : 02030-2011-003-11-00-0**

Reclamante: COSME ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA  
Reclamado: EQETA CONSTRUCOES LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09146/2011) \*091462011\*  
Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço da reclamada e do litisconsorte, sob as penas do artigo do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2891/2011**

**Processo : 02238-2011-003-11-00-0**

Reclamante: ESPOLIO DO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, P/ SUA INVENTARIANTE ANGRA RODRIGUES DE SOUZA  
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO  
Reclamado: MULTISERVICE EMPREENDIMIENTOS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09142/2011) \*091422011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 60, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2892/2011**

**Processo : 01841-2011-003-11-00-4**

Reclamante: JOAO GOMES DE LIMA  
Advogado(a): GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA  
Reclamado: SEM LIMITES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, N/P. DE OLINDA SALES GOMES  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09077/2011) \*090772011\*  
Notifique-se a reclamante, através da patrona, dando-lhe ciência da informação de fls. 118, da EBCT e concedendo-lhe o prazo de quarenta e oito horas para informar o novo endereço da reclamada.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2893/2011**

**Processo : 02241-2011-003-11-00-3**

Reclamante: INTEC - INSTALACOES TECNICAS DE ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO BARBOSA DIAS DOS SANTOS  
Reclamado: EDSON CHAVES FEITOZA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09143/2011) \*091432011\*  
Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço da reclamada (desconhecido), sob as penas do artigo do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2894/2011**

**Processo : 02251-2011-003-11-00-9**

Reclamante: JANETE DE VASCONCELOS PERES  
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA  
Reclamado: MIXSERVICE SERVICOS GERAIS LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09144/2011) \*091442011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 09, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2895/2011**

**Processo : 01825-2011-003-11-00-1**

Reclamante: JORGE CAMILO MAUAD CALLERO  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Reclamado: SANAVE SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09079/2011) \*090792011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 21, na qual consta o imóvel do reclamado encontra-se fechado, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2896/2011**

**Processo : 01843-2011-003-11-00-3**

Reclamante: ELONILDO MARQUES BATISTA  
Advogado(a): EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Reclamado: CAVALCANTE E SAHDO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09076/2011) \*090762011\*  
Notifique-se o reclamante, através de seu patrono, para no prazo de 48 horas, informe corretamente o endereço da reclamada, sob as penas do artigo do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2897/2011**

**Processo : 02264-2011-003-11-00-8**

Reclamante: AGENOR FERREIRA DIAS  
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO  
Reclamado: ARAUJO MENEZES  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09074/2011) \*090742011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 014 na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2898/2011**

**Processo : 02255-2011-003-11-00-7**

Reclamante: HELRICK DE SOUZA ARAUJO  
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO  
Reclamado: ARAUJO MENEZES  
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09141/2011) \*091412011\*  
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 14, na qual consta que o reclamado mudou-se, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 3-2899/2011**

**Processo : 02321-2009-003-11-00-4**

Reclamante: DIEGO FONSECA FARIAS  
Advogado(a): CARMEM MELLO MOURA  
Reclamado: LITORAL SERVICOS TECNICOS LTDA  
Advogado(a): JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO

Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, tomar ciência do Despacho abaixo: DESPACHO (09068/2011) \*090682011\*  
I - Junte-se a CPE aos autos principais;  
II - Reinclua-se o processo em pauta;  
III - Designo a data de 05/03/2012 às 09:40 horas para a próxima audiência. Dê-se ciência às partes, através de seus respectivos patronos.

#### 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-2761/2011**

**Processo : 01414-2011-004-11-00-2**

Reclamante: MAIARA DA SILVA GALVAO  
 Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
 Reclamado: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA  
 Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
 Assunto : Fica a RECLAMANTE e a RECLAMADA, notificadas por intermédio de seus advogados, para ciência do despacho transcrito a seguir: "Considerando os esclarecimentos sobre o laudo pericial juntado pelo perito às fls.140/152, vistas as partes, sendo a partir do dia 12.12.2011 para manifestação da reclamante, pelo prazo de 5 dias. Da mesma forma, a partir do dia 09.01.2011 para manifestação da reclamada e a partir do dia 16.01.2011 para manifestação da litisconsorte. Permanece o dia 30.01.2012 às 08h25min, para prosseguimento da instrução processual, já determinado no Termo de Audiência de Fls.136. Dê-se ciência as partes."

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-2762/2011**

**Processo : 01414-2011-004-11-00-2**  
 Reclamante: MAIARA DA SILVA GALVAO  
 Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
 Reclamado: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 Advogado(a): TALVANI FRANCO LEITE BRITO  
 Assunto : Fica a RECLAMANTE e a LITISCONSORTE, notificadas por intermédio de seus advogados, para ciência do despacho transcrito a seguir: "Considerando os esclarecimentos sobre o laudo pericial juntado pelo perito às fls.140/152, vistas as partes, sendo a partir do dia 12.12.2011 para manifestação da reclamante, pelo prazo de 5 dias. Da mesma forma, a partir do dia 09.01.2011 para manifestação da reclamada e a partir do dia 16.01.2011 para manifestação da litisconsorte. Permanece o dia 30.01.2012 às 08h25min, para prosseguimento da instrução processual, já determinado no Termo de Audiência de Fls.136. Dê-se ciência as partes."

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-2763/2011**

**Processo : 01404-2011-004-11-00-7**  
 Reclamante: ISAIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 Advogado(a):  
 Reclamado: PRECISA TRANSPORTES LOGISTICA LTDA  
 Advogado(a): FRANK VILSON DE AMORIM XABREGAS - OAB-AM 3850  
 Assunto : Fica a reclamada intimada, por meio do seu advogado, a tomar ciência do despacho a seguir transcrito.>>Notifique-se a reclamada para no prao de 5 dias apresentar as novas guias do seguro desemprego, corretamente preenchidas, sob pena de liquidação da parcela. <<

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-2764/2011**

**Processo : 01632-2011-004-11-00-7**  
 Reclamante: SIMONETE XAVIER DE SOUZA  
 Advogado(a): GLENDA ALVES TAVARES DE MELLO  
 Reclamado: SILZANE INDUSTRIA DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA.  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o reclamante intimado, por meio de sua advogada, a comparecer na Secretaria para receber a CTPS e as guias do FGTS e seguro desemprego.

4ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 4-2765/2011**

**Processo : 01589-2011-004-11-00-0**  
 Reclamante: RAIMUNDO RIBEIRO MELLO  
 Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS  
 Reclamado: SOLTUR SOLIMOES TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA  
 Advogado(a): REGINA CECILIA DE SENA COSTA  
 Assunto : Fica o RECLAMANTE e a RECLAMADA, notificados por intermédio de seus advogados, para ciência do despacho transcrito a seguir: "Diante da manifestação da reclamada de fls.92/99, determino que a Sra. perita preste os esclarecimentos necessários em 10 dias. A partir do dia 10.01.2012 os autos estarão disponíveis na Secretaria da Vara para manifestação do reclamante pelo prazo de 5 dias. Da mesma forma, estarão disponíveis, a partir do dia 18.01.2012 para manifestação da reclamada. Designo o dia 07.02.2012 às 09h10min, para prosseguimento da instrução processual. Dê-se ciência as partes e ao perito." FICANDO OS RESPECTIVOS ADVOGADOS INCUMBIDOS DE COMUNICAREM ÀS PARTES DA NOVA DATA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

## 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-2087/2011**

**Processo : 01972-2010-006-11-00-0**  
 Reclamante: MARCOS ROBERTO LIMA ALVES  
 Advogado(a): ÂNGELA REIS CARREIRA LAREDO  
 Reclamado: TRANSMANAUUS TRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA-FILIAL 3  
 Advogado(a): ELISA MEDINA LUSTOSA  
 Assunto : Fica notificada a parte, através de sua patrona, para tomar ciência do despacho de fl. 155 exarado pelo Juiz Dr. Adilson Maciel Dantas, para apresentar os cálculos de liquidação, observando-se as decisões de fls. 113/115 e 127 e 127 verso, no prazo de 15 dias, conforme o disposto no art. 879, §1º-B da CLT, sob pena de suspensão do feito nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-2240/2011**

**Processo : 01927-2011-006-11-00-6**  
 Reclamante: DOBERTO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(a): WILSON COSTA ARAÚJO  
 Reclamado: SKILL SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante, por seu patrono habilitado nos autos, Dr. WILOSON COSTA ARAÚJO, com poderes à fl. 05, notificado do despacho de fl. 32, que redesignou a realização da audiência para dia 23/03/2012 às 8h20, de seguinte teor:DESPACHOAnte o exposto, redesigno audiência para o dia 23.MARÇO.2012 às 8h20. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-2241/2011**

**Processo : 01927-2011-006-11-00-6**  
 Reclamante: DOBERTO DOS SANTOS DA SILVA  
 Advogado(a): WILSON COSTA ARAÚJO  
 Reclamado: SKILL SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante, por seu patrono habilitado nos autos, Dr. WILOSON COSTA ARAÚJO, com poderes à fl. 05, notificado do despacho de fl. 32, que redesignou a realização da audiência para dia 23/03/2012 às 8h20, de seguinte teor:DESPACHOAnte o exposto, redesigno audiência para o dia 23.MARÇO.2012 às 8h20. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.Gleydson Ney Silva da RochaJuiz do Trabalho Substituto

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100  
**RESENHA No 6-2248/2011**

**Processo : 01901-2011-006-11-00-8**  
 Reclamante: GRIMALDO LOMA CHOTA  
 Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO  
 Reclamado: NONATO BEZERRA DA SILVA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o reclamante, por sua patrona habilitada nos autos, Dra. Dra.DJANE OLIVEIRA MARINHO, com poderes à fl. 08,, notificada do despacho de fl. 22, que redesignou a realização da audiência para dia 29/03/2012 às 8h10, de seguinte teor:DESPACHOAnte o exposto, redesigno audiência para o dia 29.MARÇO.2012 às 8h10. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

## 7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2625/2011**

**Processo : 01946-2011-007-11-00-9**  
 Reclamante: CREUZA MARIA BATISTA FIGUEIRA  
 Advogado(a): DARLENE TORRES DOS SANTOS  
 Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica patrona da reclamante acima notificada para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber Alvará de Levantamento de FGTS.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2626/2011**

**Processo : 00036-2011-007-11-00-9**  
 Exequente: WYSLLOU ROGER FRANCA DE LIMA  
 Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA  
 Executado: JOSE ROBERTO THOME DA COSTA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Para o advogado do exequente: Tomar ciência do despacho de fls.31. Indefiro o pedido. Não há elementos nos autos que comprovem que se trata da mesma empresa executada a empresa BOOMBAR indicada pelo exequente. Ademais, em consulta à JUCEA/AM, que ora determino juntada aos autos, não há registro da referida empresa. Desta forma, notifique-se o exequente para que apresente elementos concretos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2627/2011**

**Processo : 01973-2011-007-11-00-1**  
 Reclamante: MARIA PEREIRA MARICAL  
 Advogado(a): JOSEMAR BERCOT RODRIGUES - OAB/AM Nº 5.935  
 Reclamado: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA  
 Advogado(a): LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA - OAB/AM Nº 1.927  
 Assunto : Tomar ciência do despacho de fls. 45, a seguir transcrito:I - Tendo em vista a Semana Nacional da Conciliação e da Execução da Justiça do Trabalho, designada para o período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2011, redesigno a audiência do presente feito para o dia 30/01/2012, às 8h25min, prevalecendo como inaugural.II - Dê-se ciência às partes.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2628/2011**

**Processo : 00742-2011-007-11-00-0**  
 Reclamante: FRANCISCO DIEGO DA SILVA FERNANDES  
 Advogado(a): ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR  
 Reclamado: LAVANDO SERVICOS DE LIMPEZA  
 Advogado(a):  
 Assunto : Fica o patrono do reclamante acima notificado para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de receber a CTPS do reclamante devidamente assinado o contrato de trabalho por esta Secretaria.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2629/2011**

**Processo : 01984-2011-007-11-00-1**  
 Reclamante: OCILON CASTRO DE SOUZA  
 Advogado(a):  
 Reclamado: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : Fica o patrono da reclamada acima notificado para comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de comprovar o recolhimento do encargos previdenciários no valor de R\$ 484,60, sob pena de execução.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2630/2011**

**Processo : 01869-2011-007-11-00-7**  
Reclamante: JOSIAS PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA  
Reclamado: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA  
Advogado(a): HILDEBERTO CORRÊA DIAS  
Assunto : Ficam os patronos das partes acima notificados a comparecerem na Secretaria desta Vara, no prazo legal, a fim de contrarrazoarem recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 184/199 dos autos.

7ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 7-2631/2011**

**Processo : 01826-2011-007-11-00-1**  
Reclamante: OSVALDO MATIAS RODRIGUES  
Advogado(a):  
Reclamado: SADIA S.A.  
Advogado(a): MÁRCIA CRISTINA COSTA DIAS  
Assunto : Fica a patrona da reclamada acima notificada a comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários no valor de R\$: 2.978,63 e IRRF no valor de R\$ 1.809,00, sob pena de penhora on-line via BACEN JUD.

### 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

8ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-5958/2011**

**Processo : 01234-2009-008-11-00-1**  
Reclamante: HELIO PEREIRA NOGUEIRA  
Advogado(a): AGUIBERTO CAMILO REDI  
Reclamado: TOMIASI TRANSPORTES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA: 00h00

D E S T I N A T Á R I O  
Sr(a). Advogado(a) do reclamante  
AGUIBERTO CAMILO REDI  
Endereço: RUA DJALMA BATISTA, 3000, SL. 45  
CHAPADA CEP: 69000000  
MANAUS - AM

Fica o reclamante notificado ELETRONICAMENTE por meio por meio de seu(s) advogado(s) para comparecer na audiência que fora redesignada para o dia 07/05/2012 às 08h30min, mantidas as determinações anteriores.

Emitida em 30/11/2011.

RAQUEL ROCHA PAIVA  
SECRETARIO(A) DE AUDIÊNCIA

### 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

9ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000  
**RESENHA No 9-2110/2011**

**Processo : 01982-2008-009-11-00-0**  
Exequente: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL  
Advogado(a):  
Executado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MANAUS  
Advogado(a): PATRONO DA EXECUTADA  
Assunto : Fica essa instituição NOTIFICADA para, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas dizer se tem interesse em REMIR a execução.

### 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 10-2245/2011**

**Processo : 26885-2005-010-11-00-7**  
Reclamante: MARCIA REGINA NAUE  
Advogado(a): ANTONIO VIDAL DE LIMA  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado(a):  
Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de seu patrono, para tomar ciência do despacho de fl. 304, conforme teor abaixo transcrito: I- Desarquivem-se os autos. Considerando que o procedimento em Juízo implica, naturalmente, a demora necessária entre as intimações/notificações e o comparecimento das partes para recebimento de valores; Considerando que atualizações repetidas mensais inexoravelmente depõem contra a economia e celeridade processuais, eternizando a demanda. Além de comprometer o princípio da duração razoável do processo; Considerando ainda a desproporção entre o volume de feitos que tramitam pelo judiciário e conseqüentemente a grande monta de expedientes confeccionados em cada um, bem como o custo que isso representa para operacionalização de atualizações inferiores a 3 meses o que se coaduna com a média temporal razoável para não causar prejuízo ao credor e o não anicilosamento pecuniário, indefiro a propugnação encartada na petição de fls. 298/299, uma vez que o exequente recebeu o valor de R\$19.004,31, em 1/11/2010, com base nos cálculos de fls. 280, atualizados até 31/08/2011, ou seja, em lapso temporal

inferior a 3 meses. II- Dê-se ciência.  
III- Retornem-se os autos ao arquivo.

### 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-1898/2011**

**Processo : 01267-2011-014-11-00-8**  
Reclamante: ELISEU XAVIER DOS SANTOS  
Advogado(a): MARLEISA DE SOUZA GIORDANO  
Reclamado: IFER DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): IVANILDO BARBOSA XAVIER  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14ªVTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes da Sentença de Mérito, cujo inteiro teor encontra-se anexo ao sistema de consultas processuais, sendo que a decisão segue abaixo: III ; CONCLUSÃO: Diante do exposto e por tudo mais que conste, DECIDE este Juízo e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da presente RECLAMATÓRIA ajuizada por ELISEU XAVIER DOS SANTOS em face de IFER DA AMAZONIA, para o fito de CONDENAR a reclamada e, desde logo INTIMÁ-LA, a PAGAR ao reclamante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil, a quantia de bruta e R\$ 6.149,16 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), a título de: diferença de adicional de insalubridade no grau médio e reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias +1/3, FGTS laborado (8%+40%), FGTS rescisão (8%+40%) e integração no DSR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INDEFEREM-SE OS DEMAIS PLEITOS. Incidências fiscais e previdenciárias, nos termos do artigo 46, §1º, I, II e III, da Lei nº 8.541/92, artigo 43 da Lei nº 8.212/91 e Provimentos números 01/1996, 02/1993 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ficando recolhimentos dos encargos fiscais e previdenciários sob encargo do reclamado, devendo ser feito o recolhimento previdenciário obrigatoriamente vinculado à identificação previdenciária do reclamante, com o número do PIS - Programa de Integração Social, do NIT - número de inscrição do trabalhador ou Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP e juros de mora de um por cento ao mês, calculadas a partir do ajuizamento da reclamação (art. 883, da CLT) e correção monetária nos termos do art. 39, da Lei 8.177/91 e Súmula 381, do TST, para atualizações futuras, se necessárias, determinando-se que a reclamada retenha, recolha e comprove o recolhimento dos mencionados encargos na Secretaria da Vara, referente à sua parte e a do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, contados do pagamento dos créditos deferidos ao obreiro, sob pena de execução. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 119,98. INTIMEM-SE AS PARTES. E, para constar, lavrou-se o presente termo. //jemb PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO Juiz do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Manaus

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-1899/2011**

**Processo : 02033-2009-014-11-00-3**  
Reclamante: ROSENILDA DINIZ DE OLIVEIRA  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES  
Reclamado: URBANA SANTO ANDRE LTDA  
Advogado(a): SILVANA MARIA MARTINS DA COSTA  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14ªVTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes do Despacho nº 04783/2011, de fl. 166 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: I - Suspendo a audiência designada para o dia 30/11/2011; II - Designo o dia 20/03/2012 às 10h30; III - Retire-se o processo da pauta; IV - Notifiquem-se a parte. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-1900/2011**

**Processo : 02183-2010-014-11-00-0**  
Reclamante: ELIANE ROCHA JUSTO  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS  
Reclamado: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(a): EDUARDO ALVARENGA VIANA  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14ªVTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes do Despacho nº 04782/2011, de fl. 120 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: I - Suspendo a audiência designada para o dia 30/11/2011; II - Designo o dia 20/03/2012 às 9h30; III - Retire-se o processo da pauta; IV - Notifiquem-se a parte. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-1901/2011**

**Processo : 00894-2011-014-11-00-1**  
Reclamante: FERNANDO RILDO DO NASCIMENTO SILVA  
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE  
Reclamado: CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14ªVTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes do Despacho nº 04781/2011, de fl. 125 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: I - Suspendo a audiência designada para o dia 30/11/2011; II - Designo o dia 19/03/2012 às 10h30; III - Retire-se o processo da pauta; IV - Notifiquem-se a parte. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090  
**RESENHA No 14-1902/2011**

**Processo : 01761-2011-014-11-00-2**  
Reclamante: JAKELINE FERREIRA BRAGA  
Advogado(a): SANDRA HENRIQUE CALHEIROS

Reclamado: HRCS EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes do Despacho nº 04786/2011, de fl. 25 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: Considerando que este processo não se enquadra no perfil de prioridade para ser incluso no Movimento Nacional da Conciliação, qual seja, processos em fase de execução, processos de acidente de trabalho e processos cuja parte esteja na lista dos maiores devedores nesta Justiça do Trabalho. Considerando, ainda, que a pauta da Semana Nacional de Conciliação será realizada em prédio diverso deste, o que gera contratempos logísticos de deslocamento para as partes e advogados, determino o adiamento da presente audiência para o dia 31/01/2012 às 09h40min, sob pena da Súmula 74 do TST e Art. 844 da CLT. Intimem-se as partes. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-1903/2011****Processo : 01760-2011-014-11-00-8**

Reclamante: OSVALDO MATIAS RODRIGUES

Advogado(a): UBIRAJARA RIBEIRO MINDELLO NETO

Reclamado: SADIA S.A.

Advogado(a):

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, fica o Reclamante, por intermédio do seu advogado acima discriminados, cientes do Despacho nº 04785/2011, de fl. 25 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: Considerando que este processo não se enquadra no perfil de prioridade para ser incluso no Movimento Nacional da Conciliação, qual seja, processos em fase de execução, processos de acidente de trabalho e processos cuja parte esteja na lista dos maiores devedores nesta Justiça do Trabalho. Considerando, ainda, que a pauta da Semana Nacional de Conciliação será realizada em prédio diverso deste, o que gera contratempos logísticos de deslocamento para as partes e advogados, determino o adiamento da presente audiência para o dia 31/01/2012 às 09h20min, sob pena da Súmula 74 do TST e Art. 844 da CLT. Intimem-se as partes. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-1907/2011****Processo : 01400-2011-014-11-00-6**

Reclamante: ADRIANO DA COSTA VIEIRA

Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA

Reclamado: VMS AMORE EPP

Advogado(a):

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes do Despacho nº 04788/2011, de fl. 26 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: Considerando que este processo não se enquadra no perfil de prioridade para ser incluso no Movimento Nacional da Conciliação, qual seja, processos em fase de execução, processos de acidente de trabalho e processos cuja parte esteja na lista dos maiores devedores nesta Justiça do Trabalho. Considerando, ainda, que a pauta da Semana Nacional de Conciliação será realizada em prédio diverso deste, o que gera contratempos logísticos de deslocamento para as partes e advogados, determino o adiamento da presente audiência para o dia 31/01/2012 às 10h10min, sob pena da Súmula 74 do TST e Art. 844 da CLT. Intimem-se as partes. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

14ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 14-1908/2011****Processo : 01750-2011-014-11-00-2**

Reclamante: GLAUCIENE DA COSTA MOREIRA

Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO

Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Nos termos da portaria 005/2009-14\*VTM, ficam as partes, por intermédio dos seus advogados acima discriminados, cientes do Despacho nº 04787/2011, de fl. 31 dos autos cujo teor segue abaixo transcrito: Considerando que este processo não se enquadra no perfil de prioridade para ser incluso no Movimento Nacional da Conciliação, qual seja, processos em fase de execução, processos de acidente de trabalho e processos cuja parte esteja na lista dos maiores devedores nesta Justiça do Trabalho. Considerando, ainda, que a pauta da Semana Nacional de Conciliação será realizada em prédio diverso deste, o que gera contratempos logísticos de deslocamento para as partes e advogados, determino o adiamento da presente audiência para o dia 31/01/2012 às 09h50min, sob pena da Súmula 74 do TST e Art. 844 da CLT. Intimem-se as partes. MANAUS, 29/11/2011 PEDRO BARRETO FALCAO NETTO JUIZ DO TRABALHO

**15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

15ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090

**RESENHA No 15-1944/2011****Processo : 01767-2011-015-11-00-6**

Reclamante: ANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA

Reclamado: LOCOMOTIVA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTIS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a): RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA

Assunto : As partes acima tomam ciência, por meio dos patronos supramencionados, de que poderão manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial de fls. 97/104 no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante, observando que no caso de persistirem dúvidas acerca do referido laudo, as partes deverão formular quesitos complementares para serem esclarecidos pela perita.

**17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 17-571/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 02347-2010-017-11-00-9**

Reclamante: JUAREZ SANTOS FARIAS

Advogado(a): MÍRIAN DA SILVA BRAGA

Reclamado: COSMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COSMOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: para comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, sob pena de tais anotações serem procedidas pela Secretaria da Vara.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 17-572/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01904-2010-017-11-00-4**

Exequente: IEMERSON PEREIRA BRITO

Advogado(a): DEBORAH SABBA RODRIGUES

FABIOLA CAMPOS SILVA

TATIANA ROCHA DE MENEZES E ROCHA

Executado: ADAUTO DO CARMO SANTOS-NE

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADAUTO DO CARMO SANTOS - NE, reclamado nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora via BACEN. , a quantia de R\$ 10.907,15 (dez mil e novecentos e sete reais e quinze centavos) atualizado em 22/09/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 9.417,40

INSS Reclamante R\$ 323,86

Tot dev ao Reclte R\$ 9.093,54

INSS Patronal R\$ 1.489,75

Total Devido R\$ 10.907,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 17-573/2011****PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01539-2011-017-11-00-9**

Reclamante: ALEFE NAYANE BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067

IOVANE

NUNES

PENHA

AM3023

Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: para tomar ciência da decisão de fls. 156/161 e contraminutar o recurso ordinário do reclamante, no prazo legal. DECISÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA LITISCONSORTE E, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA INICIAL, PARA O FIM DE CONDENAR A RECLAMADA COSMOSPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E, SOLIDARIAMENTE, A LITISCONSORTE HOMERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA A PAGAR A RECLAMANTE ALEFE NAYANE BARBOSA DOS SANTOS O MONTANTE A SER APURADO EM PROCESSO REGULAR DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, OBSERVADO O LIMITE DO PEDIDO, A TÍTULO DE: HORAS EXTRAS A 50%, REFERENTE AO PERÍODO LABORAL, BEM SUAS INTEGRAÇÕES E REFLEXOS SOBRE OS DEMAIS CONECTÁRIOS TRABALHISTAS ELENCADOS NA INICIAL. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INCLUSIVE O DA MEDIDA CAUTELAR, POR NÃO HAVER PLAUSIBILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO DO MESMO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$35.000,00, NA QUANTIA DE R\$700,00, DO QUE FICAM DESDE JÁ INTIMADAS DE SEU RECOLHIMENTO (IN 20/02 - TST). JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, DEVENDO SER APLICADA A SÚMULA 381 DO TST. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DA LEI (ART. 46 DA LEI 8.541/92 E ART. 43 DA LEI 8.212/91 C/C PROVIMENTOS

02/02 E 03/05) A SER COMPROVADOS PELAS RECLAMADAS, NO PRAZO DE

05 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. DÊ-SE CIÊNCIA AO INSS. Notifique-se a reclamada revel. E, para constar foi lavrado o presente termo/cg.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 17-574/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01539-2011-017-11-00-9**

Reclamante: ALEFE NAYANE BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE AM7067

IOVANE NUNES PENHA

AM3023

Reclamado: HOMERPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HOMERPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: para, querendo, contraminar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 17-575/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01496-2011-017-11-00-1**

Reclamante: ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS AM3967

Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: para tomar ciência da decisão de fls. 17.DECISÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA PRESENTE RECLAMATÓRIA, PARA O FIM DE CONDENAR A RECLAMADA COSMOSPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. A PAGAR A RECLAMANTE ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA O MONTANTE LÍQUIDO DE R\$4.738,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$666,60), SALDO DE SALÁRIO e 18 DIAS (R\$399,96), MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO (R\$666,60), 13º SALÁRIO 2011 e PROPORCIONAL -5/12 (R\$277,75), FÉRIAS 2010/2011 e PROPORCIONAL e 6/12, ADICIONAL 1/3 DA FÉRIAS (R\$111,10), FGTS LABORADO 8%+40% (R\$373,30), FGTS RESCISÃO 8% + 40% (R\$274,99), INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO-DESEMPREGO (R\$1.635,00). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA QUANTIA DE R\$94,77, DO QUE FICA DESDE JÁ INTIMADA DE SEU RECOLHIMENTO (IN 20/02 - TST). JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA, APLIQUE-SE A SÚMULA 381 DO TST. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA NA FORMA DA LEI (ART. 43 DA LEI 8.212/91 E ART. 46 DA LEI 8.541/92 C/C PROVIMENTOS 02/02 E 03/05), A SER COMPROVADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. DÊ-SE CIÊNCIA AO INSS. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. E, para constar, foi lavrado o presente termo, às 9h05/cg.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 17-576/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01574-2011-017-11-00-8**

Reclamante: JAKSON SOUZA DA SILVA

Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA AM3032

ALEXSANDRA LIMA COSTA

Reclamado: A.C COSME

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A.C COSME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: para tomar ciência da decisão de fls. 56/58, dos autos.CONCLUSÃO REJEITADA a preliminar, JULGO O PROCESSO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fundamento no art. 269, IV, do CPC, declarando-se a prescrição do direito do reclamante.PREJUDICADOS todos os pedidos desta reclamação.TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.Valor da condenação fixado em

R\$5.000,00. Custas ao final pela parte reclamante no valor de R\$100,00, de cujo recolhimento está isento em função da gratuidade.Cientes reclamante e litisconsorte. Notifique-se por edital o reclamado.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 17-577/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01971-2011-017-11-00-0**

Exequente: JOSE MARIA LOPES

Executado: FORTHY ROCHA COM CONSTRUCAO CIVIL LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FORTHY ROCHA COM. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora. , a quantia de R\$ 1.208,75(hum mil e duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos) atualizado em 30/07/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.014,79

Juros de Mora R\$ 42,32

INSS Reclamante R\$ 36,25

Tot dev ao Reclte R\$ 1.020,86

INSS Patronal R\$ 130,50

Custas Conhecimento R\$ 21,14

Total Devido R\$ 1.208,75

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 17-578/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 01572-2011-017-11-00-9**

Reclamante: SANDRO ROBERTO FERREIRA PESSOA

Advogado(a): MARY JANE SAMPAIO DE OLIVEIRA AM6081

Reclamado: ANDREOZZI PUBLICIDADE LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANDREOZZI PUBLICIDADE LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: para tomar ciência da decisão de fls.81/84, dos autos.CONCLUSÃOJulgo parcialmente procedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, e condeno ANDREOZZI PUBLICIDADE LTDA a pagar a SANDRO ROBERTO FERREIRA PESSOA a quantia líquida de R\$28.939,57, a título de diferenças de adicional de periculosidade, horas extras a 50% e 100%, indenização da estabilidade acidentária, por danos materiais e danos morais.IMPROCEDENTES os demais pedidos.As contribuições previdenciárias deverão ser arcadas pela reclamada, no valor de R\$4.920,71. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.Valor da condenação em R\$33.860,28. Custas ao final pela reclamada e subsidiariamente pela litisconsorte no valor de R\$677,21.Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 17-579/2011**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 28508-2004-017-11-00-6**

Exequente: SEVERINO DOS SANTOS MEDEIROS

Advogado(a): JAIR BARROS DE SANTANA

Executado: JRH ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citados o Sr. JOSÉ VICENTE DA SILVA e Sra. RISONIDE TAVARES DA SILVA, sócios da executada qualificada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora., a quantia de R\$ 7.239,48(sete mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) atualizado em 18/08/2008, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 7.114,91

Tot dev ao Reclte R\$ 7.114,91  
INSS Patronal R\$ 124,57  
Total Devido R\$ 7.239,48  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3044/2011**  
**Processo : 01236-2011-017-11-00-6**

Reclamante: FRANCIELESON DOS ANJOS CAVALCANTE  
Advogado(a): ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO  
Reclamado: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : Fica o reclamante, pela patrona, notificado da sentença de mérito (fls.115/121), conforme publicado no sistema APT, no prazo legal.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3051/2011**  
**Processo : 02000-2011-017-11-00-7**

Reclamante: GUIOMAR FERREIRA DE LIMA  
Advogado(a): ROSANGELA FROTA MAGALHAES  
Reclamado: CONSTRUTORA COSTA E GIL LTDA.  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a reclamante, pela patrona, notificado para receber dos documentos que se encontra na contracapa dos autos e comprovar no prazo de 15 dias o valor sacado a título de FGTS, bem como informar, em igual prazo, se procedeu sua habilitação ao recebimento do seguro desemprego.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3052/2011**  
**Processo : 01797-2011-017-11-00-5**

Reclamante: ALESSANDRA LEMOS FERNANDES  
Advogado(a): JOSE AIRTON M. DA SILVA  
Reclamado: R LIMA DA ENCARNAÇÃO  
Advogado(a): RENATO ANDRE DA COSTA MONTE  
Assunto : Fica a reclamante, pelo patrono, notificado para informar, no prazo de 05 dias, se o reclamante recebeu corretamente o valor referente a 1ª e 2ª parcelas do acordo, bem como considerando-se o depósito de fl. 33, informar qual parcela de seus honorários não foi depositada.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMADO) No 17-3100/2011**  
**Processo : 01975-2011-017-11-00-8**

Reclamante: WILSON DOS SANTOS SOUZA  
Advogado(a): ELISABETE LUCAS  
Reclamado: LABELPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): MAIARA CARVALHO DA MOTTA  
Assunto : Fica o reclamante, pela patrona, notificado para, querendo, contraminutar o recurso ordinário da reclamada, no prazo legal.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3101/2011**  
**Processo : 01928-2011-017-11-00-4**

Reclamante: CLAUDIA REGINA GUIMARAES DE AQUINO  
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO  
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS  
Assunto : Fica a reclamante, pela patrona, notificada para, querendo, contraminutar o recurso ordinário da reclamada, no prazo legal.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3102/2011**  
**Processo : 02124-2011-017-11-00-2**

Reclamante: JANES DE JESUS GUEDES  
Advogado(a): ANTONIO DE PAULA BEZERRA  
Reclamado: TECH CASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, pelo patrono, notificado para tomar ciência do despacho baixo: I. Indefiro o pedido de fl. 17, por falta de objeto, eis que o processo foi arquivado na inaugural, por ausência do reclamante; II. Dê-se ciência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 17-3103/2011**  
**Processo : 01879-2010-017-11-00-9**

Exequente: BENEDITO MATIAS DE ANDRADE  
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA  
Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA  
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR  
Assunto : Ficam notificados o exequente e sua patrona, acima mencionada, para comparecerem à Secretaria da Vara a fim de receber crédito, em 5 dias.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3104/2011**  
**Processo : 00608-2010-017-11-00-6**

Reclamante: SYMONE DE SOUZA MONTEIRO  
Advogado(a): KELIA SIMONE DE SOUZA REGO  
Reclamado: FOXCONN DO BRASIL IND. COM. DE ELETRONICOS LTDA  
Advogado(a): CLUDIONOR CLAUDIO DIAS JUNIOR  
Assunto : Fica a reclamante, pela patrona, notificada para tomar ciência do teor do despacho abaixo: I. Considerando-se o requerido na petição de fl. 406 e o deferimento do pedido à fl. 407, e ainda em observância ao disposto na decisão de fls. 349/350, arquivem-se os autos deste processo. II. Dê-se ciência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECLAMANTE) No 17-3105/2011**  
**Processo : 01969-2011-017-11-00-0**

Reclamante: RAIMUNDO OSORIO DE SOUZA  
Advogado(a): MARIA CLAUDIA SOUSA DA SILVA  
Reclamado: CONSTRUSEG CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o reclamante, pela patrona, notificada para tomar ciência do despacho abaixo: Vistos, etc. Considerando-se que devem ser decididos, de plano, todos os incidentes e exceções que possam interferir no andamento regular do processo, nos termos do art. 852-G, da CLT c/c §3º, do art. 267, do CPC; Considerando-se, ainda, que nos presentes autos, tanto a reclamada, quanto a 1ª litisconsorte não foram localizadas em seus endereços, conforme certidões de fls. 28/29 e 27, respectivamente. Considerando-se, finalmente, os termos do art. 852-B, incisos II e §1º da CLT, o qual reza que no processo sumaríssimo não se fará notificação por Edital, incumbindo ao autor a correta indicação do endereço da reclamada, sem o que a reclamação será arquivada, DECIDO: I. Extinguir o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista (art. 769 da CLT), posto que o reclamante não cumpriu a determinação legal supracitada. II. Cominar custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de (R\$1.000,00), na quantia de R\$20,0 do qual fica ISENTO de seu recolhimento, na forma da lei; III. Retire-se o processo de pauta e, após ocorrido o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. IV. Dê-ciência à parte autora, através de sua patrona.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA No 17-3106/2011**  
**Processo : 01937-2011-017-11-00-5**

Reclamante: EMANUEL DA SILVA RAMOS  
Advogado(a): JANEYLA SANTOS SUIJKERBUIJK  
Reclamado: COMEMORE ALIMENTACOES LTDA  
Advogado(a): AUGUSTO COSTA JUNIOR  
Assunto : Ficam as partes, atarvés de seus patronos acima, notificadas do despacho abaixo: Vistos etc. Considerando que, à fl. 134, este Juízo determinou que a parte autora emendasse a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC; Considerando, ainda, que expirou no dia 16/11/2011 o prazo de dez dias para o(a) reclamante apresentar a emenda à inicial, consoante certidão de fl. 137 dos autos; DECIDO: I - Indeferir a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC e, consequentemente, extinguir o presente processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, de aplicação subsidiária, ajuizado por EMANUEL DA SILVA RAMOS contra COMEMORE ALIMENTAÇÕES LTDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo(a) reclamante, calculadas pelo valor da alçada (R\$62.612,57), no valor de R\$1.252,25, de cujo recolhimento fica ISENTO(A), na forma da lei. II - Retire-se o processo de pauta. III - Notifiquem-se as partes.

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**RESENHA (RECEBER CREDITO) No 17-3107/2011**  
**Processo : 00416-2008-017-11-00-5**

Exequente: JOÃO BATISTA MUNIZ  
Advogado(a): LUIZ AUZIER DE ALMEIDA  
Executado: MARSCHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o exequente e seu patrono notificados a comparecerem à Secretaria da Vara, a fim de receber alvarás do depósito recursal existente nos autos, devendo, posteriormente, COMPROVAR O VALOR SACADO, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de prosseguimento da execução.

## 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

**EDITAL DE CITAÇÃO No 18-302/2011**  
**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

**Processo : 19362-2006-018-11-00-6**  
Exequente: JOSE BRITO MOREIRA  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO AM2926  
Executado: AFFIX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
O(a) doutor(a) EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 18ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AFFIX INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 41.979,44 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 30/11/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.  
RESUMO:  
Princ. Corrigido R\$ 39.316,17  
INSS Reclamante R\$ 669,83  
Tot dev ao Reclte R\$ 38.646,34  
INSS Patronal R\$ 2.411,39  
Custas Execução R\$ 251,88

Total Devido R\$ 41.979,44  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 18-1156/2011**  
**Processo : 00921-2009-018-11-00-7**  
Exequente: ELIEZER DO ROSARIO ALVES SILVEIRA  
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO  
Executado: METALURGICA MAGALHAES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER  
Assunto : Tomar ciência da seguinte decisão: EX POSITIS, conheço dos Embargos à Execução, na forma de Impugnação aos Cálculos, interpostos pela Executada, METALÚRGICA MAGALHÃES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para, no mérito, julgar pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA, mantendo a planilha de cálculos de fls. 149/153), excluindo-se as custas, já recolhidas à fl. 97, determinando, ainda, a atualização do quantum ali inserido. Tudo nos termos da fundamentação. Prossiga a execução o seu curso normal. Cientifiquem-se as partes.

### 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**EDITAL DE PRAÇA No 13-378/2011**  
**Processo : 00399-2008-013-11-00-0**  
Exequente: ANA THEREZA RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO  
Advogado(a): SEBASTIAO DIOGO DE MELO NETO  
Executado: CONSTRUTORA CANADA LTDA  
O(a) doutor(a) ELAINE PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/01/2012, às 11:00 hs., na(o) localizado no(a) \_\_\_\_\_, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):  
Descrição: um terreno situado na av. dos Expedicionários, nº 4080, alameda Nova Zelândia, lote 12, Ponta Negra.  
Localização do Bem: indicado no mandado  
Valor: 150.000,00  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a):  
ELAINE PEREIRA DA SILVA  
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-3233/2011**  
**Processo : 01324-2011-013-11-00-2**  
Reclamante: ANA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA  
Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR  
Reclamado: AC SERVICOS E TRANSPORTES ADUANEIROS  
Advogado(a): AURIANA RAMOS PEREIRA  
Assunto : De ordem do(a) Juiz(a) Titular desta Vara fica o(a) Sr(a). Advogado(a) notificado(a) para contra arrazoar recurso ordinário, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-3234/2011**  
**Processo : 01324-2011-013-11-00-2**  
Reclamante: ANA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA  
Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CAMARA ALENCAR  
Reclamado: ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): EDDINGTON ROCHA ALVES DOS SANTOS FERREIRA  
Assunto : De ordem do(a) Juiz(a) Titular desta Vara fica o(a) Sr(a). Advogado(a) notificado(a) para contra arrazoar recurso ordinário, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-3235/2011**  
**Processo : 00399-2008-013-11-00-0**  
Exequente: ANA THEREZA RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO  
Advogado(a): SEBASTIAO DIOGO DE MELO NETO  
Executado: CONSTRUTORA CANADA LTDA  
Advogado(a): SERGIO MARINHO LINS

Assunto : Ficam os advogados das partes notificados para tomarem ciência da realização da praça no dia 27.01.2012 às 11h.

13ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050  
**RESENHA No 13-3237/2011**  
**Processo : 00527-2008-013-11-00-6**  
Exequente: MARIA ROSEANE DE OLIVEIRA  
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA  
Executado: LP DISPLAY BRASIL LTDA  
Advogado(a):

Assunto : De ordem da Juíza titular da 13ª Vara do Trabalho, fica o Sr. advogado notificado para manifestação no prazo legal quanto aos embargos a execução opostos pela reclamada.

### VARA DO TRABALHO COARI

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000  
**RESENHA No 251-541/2011**  
**Processo : 00282-2009-251-11-00-0**  
Exequente: ARTEMIO SMITH NEVES  
Advogado(a): ELIELZA DE LIMA MAIA BASTOS  
Executado: CONSÓRCIO AMAZONAS GÁS CONSAG  
Advogado(a): ALDEMIR PEREIRA BRASIL NETO  
Assunto : Fica a Sra. ELIELZA DE LIMA MAIA BASTOS, patrona do reclamante notificada da revogação dos poderes outorgados pelo reclamante.

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000  
**RESENHA No 251-542/2011**  
**Processo : 00944-2009-251-11-00-2**  
Exequente: JOSÉ PIRES SANTOS JÚNIOR  
Advogado(a): LEANDRO CASTILHO  
Executado: CONSÓRCIO GASAM - OAS  
Advogado(a): CHRISTIANE SARAIVA DOMINGUES  
Assunto : Fica a reclamada/executada intimada da penhora sobre o depósito recursal, para manifestação no prazo de lei.

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000  
**RESENHA No 251-543/2011**  
**Processo : 00533-2009-251-11-00-7**  
Reclamante: EDISANDRA DE CARVALHO FEITOSA  
Advogado(a): ERNESTO NUNES DA COSTA  
Reclamado: REFEIÇÕES PURAS RID LTDA  
Advogado(a): CLÁUDIA NADAF DA COSTA VAL  
Assunto : Fica a reclamada notificada, através de sua patrona, da aceitação pela exequente do acordo proposto, sendo que a quantia deverá ser depositada na conta bancária da reclamante e de seu patrono, conforme termo de audiência às fls. 365/366 que fora anexado na tramitação processual no site do TRT da 11ª Região.

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000  
**RESENHA No 251-544/2011**  
**Processo : 01057-2009-251-11-00-1**  
Reclamante: JOSÉ VENÍCIO SATURNINO DE LIMA  
Advogado(a): LEANDRO CASTILHO  
Reclamado: REFEIÇÕES PURAS RID LTDA  
Advogado(a): CLAUDIA MORAES NADAF DA COSTA VAL  
Assunto : Fica a reclamada notificada, através de sua patrona, da aceitação pelo exequente do acordo proposto, sendo que a quantia deverá ser depositada na conta bancária do reclamante e de seu patrono, conforme termo de audiência às fls. 326/327 que fora anexado na tramitação processual no site do TRT da 11ª Região.

Vara do Trabalho de Coari  
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000  
**RESENHA No 251-545/2011**  
**Processo : 00532-2009-251-11-00-2**  
Reclamante: EDISANDRA DE CARVALHO FEITOSA  
Advogado(a): ERNESTO NUNES DA COSTA  
Reclamado: REFEIÇÕES PURAS RID LTDA  
Advogado(a): CLÁUDIA NADAF DA COSTA VAL  
Assunto : Fica a reclamada notificada, através de sua patrona, da aceitação pela exequente do acordo proposto, sendo que a quantia deverá ser depositada na conta bancária da reclamante e de seu patrono, conforme termo de audiência às fls. 382/383 que fora anexado na tramitação processual no site do TRT da 11ª Região.

### VARA DO TRABALHO MANACAPURU

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº 382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2853/2011**  
**Processo : 00376-2011-201-11-00-8**  
Reclamante: ROSANA DOS SANTOS SILVA  
Reclamado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA: 00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ  
Endereço: RUA BOA VISTA, 75-A, 1ª ANDAR  
SAO RAIMUNDO CEP: 69000000  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificado a tomar ciência do Despacho, cujo teor é o seguinte: DESPACHO: I - Denego segmento ao

Recurso Ordinário, interposto pelo reclamado, tendo em vista sua intempestividade.  
II - Prossiga-se com o andamento do feito.  
III- Dê-se ciência.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2856/2011**  
**Processo : 00364-2011-201-11-00-3**  
Reclamante: ALDENIRA NEVES DA SILVA  
Reclamado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ  
Endereço: RUA BOA VISTA, 75-A, 1ª ANDAR  
SAO RAIMUNDO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do Despacho, cujo teor é o seguinte: I - Denego segmento ao Recurso Ordinário, interposto pelo reclamado, tendo em vista sua intempestividade.  
II - Prossiga-se com o andamento do feito.  
III-Dê-se ciência.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2857/2011**  
**Processo : 00375-2011-201-11-00-3**  
Reclamante: ALZIETH PEREIRA GONÇALVES  
Reclamado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ  
Endereço: RUA BOA VISTA, 75-A, 1ª ANDAR  
SAO RAIMUNDO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificada a tomar ciência do Despacho, cujo teor é o seguinte: I - Denego segmento ao Recurso Ordinário, interposto pelo reclamado, tendo em vista sua intempestividade.  
II - Prossiga-se com o andamento do feito.  
III-Dê-se ciência.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2858/2011**  
**Processo : 00338-2011-201-11-00-5**  
Reclamante: SANDRA LIMA DE SOUZA  
Reclamado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ  
Endereço: RUA BOA VISTA, 75-A, 1ª ANDAR  
SAO RAIMUNDO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificado a tomar ciência do Despacho, cujo teor é o seguinte: I - Denego segmento ao Recurso Ordinário, interposto pelo reclamado, tendo em vista sua intempestividade.  
II - Prossiga-se com o andamento do feito.  
III-Dê-se ciência.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2859/2011**  
**Processo : 00372-2011-201-11-00-0**  
Reclamante: CLEIVAN OLIVEIRA FERNANDES  
Reclamado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ  
Endereço: RUA BOA VISTA, 75-A, 1ª ANDAR

SAO RAIMUNDO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificado a tomar ciência do Despacho, cujo teor é o seguinte: I - Denego segmento ao Recurso Ordinário, interposto pelo reclamado, tendo em vista sua intempestividade.  
II - Prossiga-se com o andamento do feito.  
III-Dê-se ciência.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2860/2011**  
**Processo : 00326-2011-201-11-00-0**  
Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Endereço: MARGEM DIREITA (MANAUS/MANACAPURU), RODOVIA MANOEL URBANO, KM 02 - ZONA RURAL (POSTO TEXACO)  
CACAU PIREIRA CEP:69405000  
IRANDUBA - AM

Fica Vossa Senhoria notificado a tomar ciência do Recurso Ordinário, Interposto pela reclamante, para, querendo, Contra-arrazoar.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2861/2011**  
**Processo : 00331-2011-201-11-00-3**  
Reclamante: EVANILDE DE SOUZA PEREIRA  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Endereço: MARGEM DIREITA (MANAUS/MANACAPURU), RODOVIA MANOEL URBANO, KM 02 - ZONA RURAL (POSTO TEXACO)  
CACAU PIREIRA CEP:69405000  
IRANDUBA - AM

Fica Vossa Senhoria notificado a tomar ciência do Recurso Ordinário, interposto pela reclamante, para, querendo, Contra-Arrazoar.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2862/2011**  
**Processo : 00324-2011-201-11-00-1**  
Reclamante: ELIAS SOARES MONTEIRO  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Reclamado: NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

NOVOA CERÂMICA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Endereço: MARGEM DIREITA (MANAUS/MANACAPURU), RODOVIA MANOEL URBANO, KM 02 - ZONA RURAL (POSTO TEXACO)  
CACAU PIREIRA CEP:69405000  
IRANDUBA - AM

Fica Vossa Senhoria, notificada a tomar ciência do Recurso Ordinário, interposto pela reclamante, para, querendo, Contra-Arrazoar.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2863/2011**  
**Processo : 00325-2011-201-11-00-6**  
Reclamante: DAVI MAQUINÉ DA SILVA  
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA  
Reclamado: CERÂMICA RIO SOLIMÕES LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O  
A

CERÂMICA RIO SOLIMÕES LTDA

Endereço: MARGEM DIREITA (MANAUS/MANACAPURU), RODOVIA MANOEL URBANO, KM 5  
ALTO NAZARÉ - CACAU PIRERA CEP:69405000  
IRANDUBA - AM

Fica Vossa Senhoria, notificada a tomar ciência do Recurso Ordinário, interposto pela reclamante, para, querendo, Contra-Arrazoar.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Manacapuru  
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000  
**NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2864/2011**  
**Processo : 00386-2011-201-11-00-3**  
Reclamante: EDIMAR LEOPOLDINO DA ROCHA  
Reclamado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ

DATA DA AUDIÊNCIA:  
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O

A  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCADORES PELA PAZ  
Endereço: RUA BOA VISTA, 75-A, 1ª ANDAR  
SAO RAIMUNDO CEP:69000000  
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificado a tomar ciência do Despacho, cujo Teor é o seguinte: I - Denego segmento ao Recurso Ordinário, interposto pelo reclamado, tendo em vista sua intempestividade.  
II - Prossiga-se com o andamento do feito.  
III-Dê-se ciência.

Emitida em 28/11/2011.

FANTINO CASTRO DA SILVA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

---

---

**VARA DO TRABALHO LÁBREA**

---

---

Vara do Trabalho de Labrea  
Travessa Padre Monteiro, 171 - - LABREA - AM - 69830000  
**RESENHA (RECLAMADO) No 551-158/2011**  
**Processo : 00132-2010-551-11-00-5**  
Exequente: GERDA TEIXEIRA DE LIMA  
Advogado(a):  
Executado: MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado(a): FRANCISCO VALADARES NETO  
Assunto : De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular, fica o executado notificado através de seu procurador Dr. Francisco Valadares Neto, OAB/AM-A629, para tomar ciência da sentença de Embargos à Execução, e recorrer, querendo, no prazo legal: PELO EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, em face da inexistência de ordem de seqüestro na presente execução.

---

---

**16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

---

---

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 16-2802/2011**  
**Processo : 00718-2011-016-11-00-2**  
Reclamante: SHEILA MARIA ALBURQUERQUE DE AZEVEDO  
Advogado(a): JEAN PLACIDO TELES DA FONSECA  
Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(a): ANDREIA SABINO CORREIA  
Assunto : Fica a DRA. ANDREIA SABINO CORREIA, patrona do reclamado notificada a se manifestar do laudo pericial de fls. 155/187, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090  
**RESENHA No 16-2803/2011**  
**Processo : 00718-2011-016-11-00-2**  
Reclamante: SHEILA MARIA ALBURQUERQUE DE AZEVEDO  
Advogado(a): JEAN PLACIDO TELES DA FONSECA  
Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA  
Advogado(a): ANDREIA SABINO CORREIA  
Assunto : Fica a DRA. ANDREIA SABINO CORREIA, patrona do reclamado, notificado a comparecer a audiência de prosseguimento para o dia 28/02/2012 às 09:27min.